

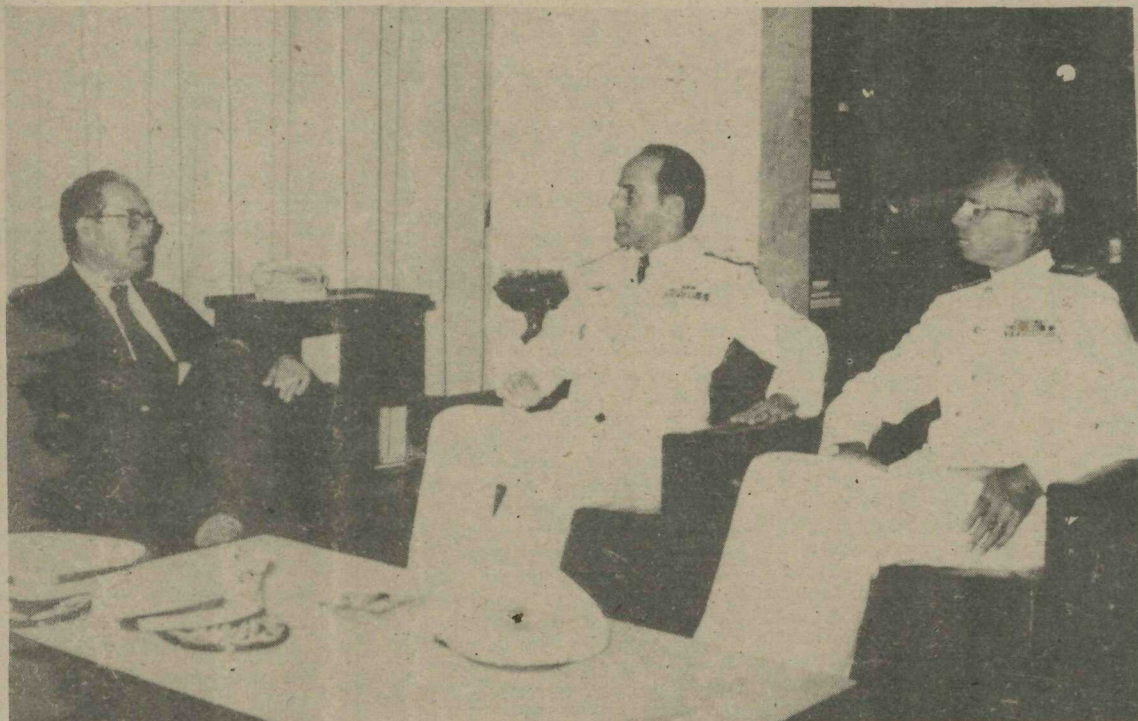
DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

BRASÍLIA, sexta-feira, 23 de maio de 1975

ANO VIII - Nº 76

Almirantes Cajaty e Pardellas visitam Elmo Farias no Buriti



O vice-almirante Yves Murillo Cajaty e o vice-almirante José Pardellas, Comandante Naval de Brasília, estiveram no Palácio do Buriti, para uma visita de cortesia ao Governador Elmo Farias.

O Almirante Cajaty, que se encontra em Brasília numa visita de inspeção às unidades do Comando Naval, ofereceu ao Chefe do Executivo do DF uma placa alusiva a sua missão.

Durante o encontro foram abordados assuntos referentes a Capital Federal, especialmente quanto ao plano geral de obras públicas ora em realização, transportes de massa e o atendimento médico-hospitalar.

Sala para Teatro Amador

Os trinta grupos de teatro amador de Brasília terão dentro em breve uma sala destinada exclusivamente a suas apresentações. Trata-se do Teatro Galpão, localizado numa das salas da sede da Fundação Cultural do Distrito Federal, na quadra 508, W-3 Sul.

A recuperação da sala, feita pela Novacap através de convênio com a FCDF, estará concluída até o dia 16 de junho. Serão feitos os trabalhos de recuperação de pisos, sanitários, paredes e construção de bilheterias. A disposição e capacidade de lugares serão definidas pela Fundação Cultural, que completará os trabalhos já feitos, de acordo com as atividades culturais a serem ali apresentadas.

Atualmente as apresentações dos grupos de teatro amador vêm sendo feitas na sala Martins Pena, todas as segundas-feiras.

Vera Pacheco mostra "A Índia que eu vi"

"A Índia que eu vi", livro da escritora e jornalista Vera Pacheco Jordão, será lançado durante solenidade hoje, às 18 horas, no auditório do Palácio do Buriti, com a presença do embaixador Shri Narendra Singh, chefe da representação diplomática daquela país junto ao governo brasileiro.

A autora, que percorreu várias regiões da Índia, em viagem de estudos e de re-

creio, pronunciará palestra em que relatará suas impressões. A palestra será ilustrada com a projeção de dispositivos feitos por Elisa A. Barreto.

O secretário Wladimir Murtinho, da Educação e Cultura do Distrito Federal, está convidando para essa reunião literária a que deverão comparecer personalidades dos meios sociais, culturais e diplomáticos da Capital da República.

Guará I receberá mais urbanização

A urbanização da QE-7 do Guará I será realizada pelo Governo do Distrito Federal, através de firma especializada. Tomada de preços nesse sentido será feita às 16 horas do dia 6 próximo, na sala de licitações no 13º andar do edifício-sede da Novacap.

Os trabalhos serão executados sob regime de empreitada global,

por preços unitários e só poderão participar da licitação as firmas empreiteiras regularmente registradas na Secretaria Executiva daquela companhia.

O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no 8º andar do edifício-sede da Novacap.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

NOTA OFICIAL

O Governador do Distrito Federal acaba de assinar o Decreto nº. 2.896, de 14 de maio de 1975, que inclui na Categoria Funcional de Técnico em Assuntos Educacionais do novo Plano de Classificação de Cargos os ocupantes dos cargos de Técnicos de Educação, Sociólogo, Psicólogo, Inspetor do Ensino Médio, Orientador, Orientador do Ensino Médio e Diretor de Escola.

Os ocupantes dos cargos acima indicados foram considerados pelo decreto nº. 2.416, de 23 de outubro de 1973, com a nova redação dada ao seu artigo 5º, inciso XVIII, pelo Decreto nº. 2.525, de 9 de janeiro de 1974, como clientela originária, "por transposição", para a Categoria Funcional de Técnico em Assuntos Educacionais. Ainda como clientela originária, dessa mesma Categoria Funcional, foram também incluídos, mas "por transformação", os Professores de 1º e 2º. Graus, bacharéis em Pedagogia.

É de salientar, no caso, que a clientela originária, tanto por transposição como por transformação, para a Categoria Funcional de Técnico em Assuntos Educacionais, no Plano de Classificação de Cargos da União compreende os mesmos cargos, com exceção dos de Orientador e de Diretor de Escola. A inclusão dos ocupantes desses cargos se fez no Distrito Federal por se tratar de peculiaridade do Serviço Civil local e por se acharem compreendidas na Categoria Funcional de Técnico em Assuntos Educacionais as atividades específicas de orientação educacional e de direção e administração escolar.

Por outro lado, é bom que se esclareça que as atividades dos orientadores educacionais e dos diretores e administradores escolares são consideradas, pela Lei nº. 5.692, de 11 de agosto de 1971, como atividades de nível superior, incluídas entre as dos chamados especialistas de educação. Esta mesma Lei ressalva, em seu artigo 84, o direito de continuarem no exercício de seus cargos os atuais diretores, inspetores, orientadores e administradores escolares de estabelecimentos de ensino, estáveis no serviço público antes da vigência daquela Lei, ainda que sem a formação de nível superior por ela exigida.

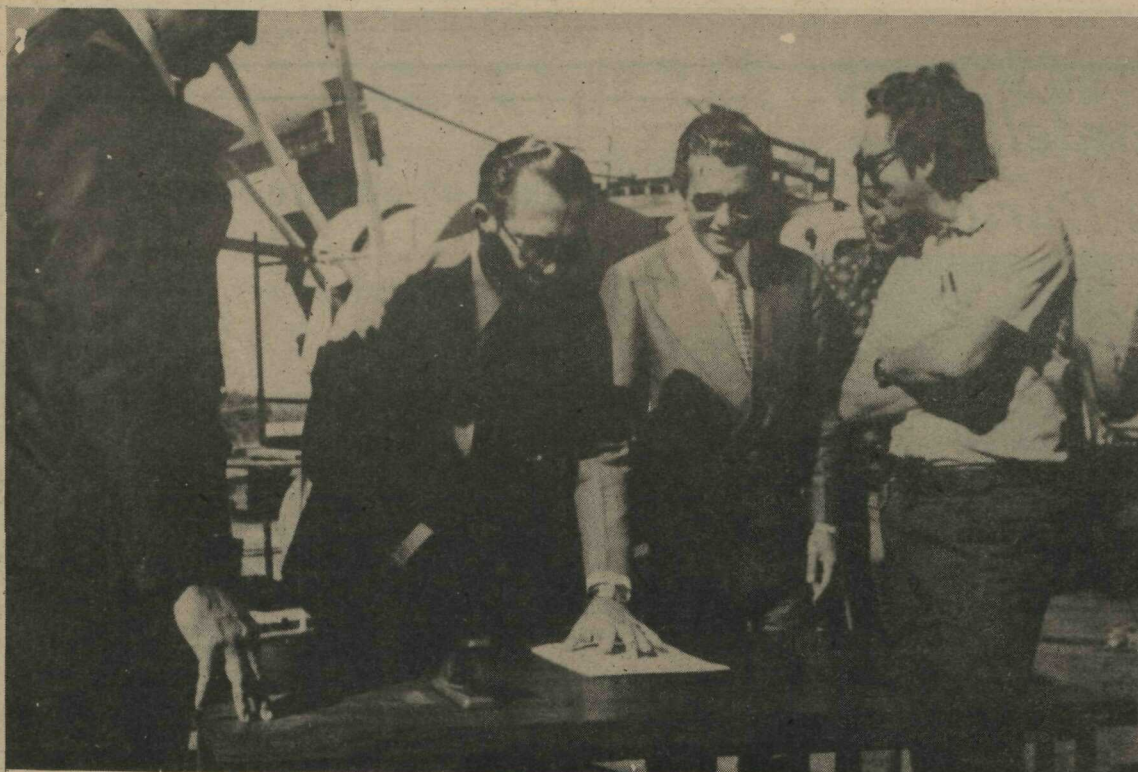
O fato de os orientadores e diretores efetivos de escola terem sido classificados no nível 16 da escala de retribuição da Lei nº. 3.780, de 12 de julho de 1960, não vem ao caso, pois as atividades por eles exercidas são agora de nível superior e específicas da Categoria Funcional de Técnico em Assuntos Educacionais. Aliás, o mesmo se deu com inúmeras outras profissões, então ainda não regulamentadas, e que posteriormente o foram como de nível superior e assim classificadas no serviço público.

Pela sistemática adotada para a implantação do Plano, primeiro são incluídos os cargos que devam constituir a respectiva Categoria Funcional por transformação, isto é, que irão exercer no novo Plano as mesmas atividades que antes exerciam e, só depois de feita esta inclusão, é que, mediante processo seletivo diverso, que inclui curso intensivo e obrigatório de treinamento, seguido de prova competitiva de caráter classificatório, poderão ser incluídos, na classe inicial e na proporção máxima de 60%, os ocupantes de cargos que constituem a clientela originária por transformação. Este critério, estabelecido pelo Governo Federal e seguido, por força de lei, pelo Governo do Distrito Federal deve-se ao fato de que, quanto um funcionário ingressa numa determinada Categoria Funcional por transformação passa a exercer atividades completamente diferentes das do cargo que até então ocupava. E o caso, por exemplo, de um professor de matemática, bacharel em Pedagogia, que iria deixar suas atividades docentes de professor de matemática para passar a exercer as atividades de orientador educacional, técnico de educação, etc.

Aliás, convém ainda esclarecer que inúmeros cargos, antes classificados em níveis 14, 16, etc., passaram a ser considerados como de nível superior, como os de Assistente de Relações Públicas, por exemplo, cuja profissão foi regulamentada pela Lei nº. 5.377, de 11 de dezembro de 1967, e passaram, por este motivo, à categoria de clientela originária, "POR TRANSPOSIÇÃO", para a Categoria Funcional de Técnico em Comunicação Social. Tal fato demonstra que não é o nível atribuído ao cargo no serviço público, mas a natureza mesma das atividades desse cargo que define se se trata ou não de cargo de nível superior. Se a Lei, como é o caso dos inspetores de ensino, orientadores e diretores de escola, declara ser de nível superior tais atividades, não pode a Administração deixar de assim as considerar.

Finalmente, é de se esclarecer que a demora na expedição do Decreto nº. 2.896, de 1975, que inclui na Categoria Funcional de Técnico em Assuntos Educacionais, os técnicos de educação, sociólogos, psicólogos, inspetores de ensino, orientadores, orientadores do ensino médio e diretores efetivos de escola se deu por ter estado a matéria, durante algum tempo, sub-judice, o que obrigou o Governo a aguardar o desfecho final da lide, com a denegação, pela Justiça, do mandado de segurança interposto por alguns professores do ensino médio, inconformados com os critérios legais adotados pelo Distrito Federal.

Elmo Farias acionou duas novas frentes de trabalho



Duas importantes frentes de trabalho foram acionadas ontem pelo Governador Elmo Serejo Farias, que esteve nos canteiros das obras assinando ordens de serviços para início de construção de sete viadutos no Trevo de Triagem Sul e a infraestrutura da área entre o Cruzeiro Novo e o Hospital das Forças Armadas, local em que serão edifi-

casdas novas quadras residenciais. O Governador estava acompanhado de assessores e dirigentes das firmas encarregadas dos trabalhos. O custo dos serviços iniciados está previsto em 47 milhões de cruzeiros.

VIADUTOS

A construção dos sete viadutos no Trevo de Triagem Sul estará a cargo

da firma Serveng-Civilsan, e custará ao GDF 21 milhões e 500 mil cruzeiros. A entrega da obra deverá ocorrer dentro de dez meses. As escavações para receber as obras-de-arte já foram concluídas e as fundações começam a ser assentadas na próxima semana. A Novacap caberá a fiscalização da construção e a execução de serviços complemen-

tares que incluem aterros, pistas de acesso e urbanização de área.

Com a construção do sistema de viadutos o tráfego no Trevo de Triagem escoará em todos os sentidos sem cruzamentos e oferecendo diversas opções para entrada e saída na Asa Sul do Plano Piloto.

NOVA ÁREA RESIDENCIAL

Em seguida o Governador rumou para o local onde será construída nova área habitacional, localizada entre o Cruzeiro Novo e o Hospital das Forças Armadas. Nas proximidades do Trevo do Setor Gráfico o sr. Elmo Farias assinou ordem de serviço dando início às obras de infraestrutura. Ali, nesta primeira etapa, estão programadas implantações de redes de água potável, esgotos e de captação de águas pluviais; assentamento de meios-fios e calçadas; pavimentação de pistas e terraplenagem. Os trabalhos serão executados em toda a área a ser construída, totalizando 560 mil metros quadrados.

O novo conjunto habitacional será composto por oito quadras, dois centros de ensino, um centro esportivo com um clube unidade de Vizinhança, um centro comercial, e áreas especiais para serviços públicos e templos religiosos.

O GDF investirá aproximadamente 25 milhões de cruzeiros nas obras de infraestrutura hoje iniciadas, cuja conclusão está prevista para dentro de oito meses. Estes trabalhos serão executados pela Novacap e Coesb. Os projetos para construção dos blocos estão sendo desenvolvidos pela Secretaria de Viação e Obras.

GDF venderá mais 39 lotes

Lotes destinados a construções comerciais, residenciais, de hotéis, mansões e para escola particular serão alienados pelo GDF, através da Companhia Imobiliária de Brasília, no Plano Piloto e nas cidades-satélites de Taguatinga, Sobradinho e Planaltina. O edital com todas as especificações está publicado no órgão oficial "Distrito Federal", do dia 21 do corrente.

As propostas, individualizadas para cada lote, deverão ser apresentadas pelos licitantes no período de 8 às 9 horas do dia 25 de junho próximo, na sede da empresa, no Setor de Áreas Isoladas Norte, Quadra 607, módulos "C" e "F".

Os lotes comerciais no Plano Piloto estão localizados nos Setores SIG, SAA e SCN; os destinados a mansões estão no setor MLI e o destinado a construção de escola particular, no SHI/S. Os lotes que serão alienados em Planaltina são todos destinados ao comércio e estão situados nas quadras 1 e 2 do Setor Comercial Central; os de Sobradinho, se destinam a construção de hotéis e se localizam na Q/C, blocos 1 e 5; em Taguatinga serão colocados à disposição dos interessados dois lotes residenciais: um na QNA e outro na QND.

Maiores esclarecimentos serão fornecidos pela Terracap, em sua sede, durante o horário comercial.

Débitos do IPTU: prazo até dia 30

Encerra-se no próximo dia 30 o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, com vencimentos anteriores a 1974 e já inscritos em Dívida Ativa. O Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, está alertando, nesse sentido, os ocupantes de apartamentos localizados nas SQS Norte 403, 404 e 405.

O débito referente a esses imóveis foi dividido em cinco parcelas, a primeira das quais tendo vencido dia 30 de janeiro último. A quinta parcela vencerá dia 30 do mês corrente. O total, para cada apartamento naquelas superquadras, é de Cr\$ 1.491,20.

IPTU DE 1974

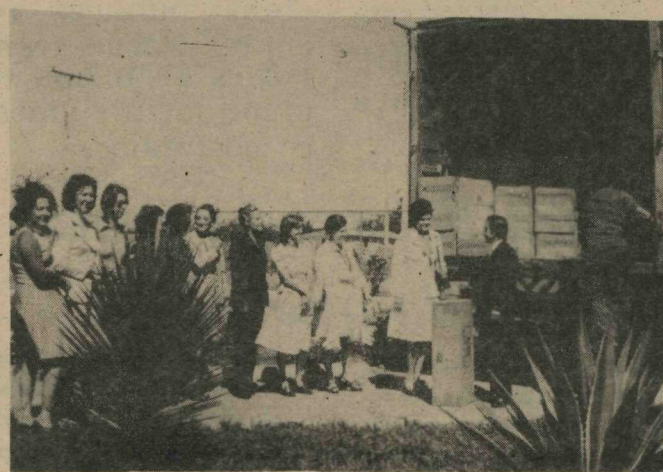
Quanto ao débito referente ao IPTU do exercício de 1974, ainda não lançado em Dívida Ativa, poderá ser pago até 30 de junho próximo. O total da importância devida é de Cr\$ 516,00.

Só após o pagamento do débito em Dívida Ativa e o do imposto relativo a 1974 é que o Departamento da Receita liberará a certidão negativa, na forma da legislação em vigor.

Os contribuintes omissos, encerrados os prazos mencionados, somente terão liberada a certidão negativa se quitarem os respectivos débitos de uma só vez.

A certidão negativa é documento imprescindível nos procedimentos relativos a lavratura do contrato de promessa-de-compra daqueles imóveis.

D. Edwaltriz recebe doação para a CEI: 40 máquinas



A Campanha de Erradicação de Invasões recebeu, na manhã de ontem, quarenta máquinas de costura doadas pela Igreja Messiânica Mundial, seção de Brasília. A entrega foi feita pelos Ministros Takeo Saito e Pérola Braz Botelho à presidente da CEI, dona Edwaltriz Piton Farias.

Ao ato, que teve como local o Centro de Mães, na Ceilândia Sul, estiveram,

também presentes, representantes da diretoria da campanha e da igreja messiânica.

Do total das máquinas - da marca Elgin - trinta e cinco são comuns e as outras cinco, "zig-zag". Todas ficarão no Centro de Mães, da Ceilândia Sul, para serem usadas por senhoras daquela comunidade, na execução de trabalhos ou para treinamento, de acordo com a direção da CEI.

GDF - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO

EXPEDIENTE

"DISTRITO FEDERAL"

Órgão Oficial do Governo do Distrito Federal

Diretor

Antônio Castelo Branco

Redação e Administração

SBS - ED. BRASÍLIA -

12º ANDAR - FONE: 24-1303

Composição e Impressão

OFICINAS DO "CORREIO BRASILIENSE"
SETOR DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS
FONE: 23-3450 - RAMAL 10.

Guanais visita obras no Gama

Objetivando a verificação "in loco" de várias obras no Gama, o secretário Ivan Guanais de Oliveira, do Governo, esteve em visita àquela cidade, sendo recebido pelo administrador regional Antônio Waldir Campelo Bezerra.

O titular da SEG tratou dos diversos assuntos afetos à cidade, durante encontro mantido na sede da Administração Regional local com o Administrador e auxiliares imediatos.

O Secretário do Governo percorreu, logo após, os diversos canteiros de obras implantados na A-II acompanhado por assessores, detendo-se de moradamente no ginásio coberto, cujas obras têm término previsto para 12 de outubro, quando o Gama completará 15 anos de fundação.

Além do ginásio coberto, o Gama está recebendo outros benefícios, de acordo com as metas do Governo Elmo Serejo Farias de atendimento às cidades-satélites do Distrito Federal.

Implantação de passeios, meios-fios, arborização, acostamento nas paradas de ônibus, recuperação de escolas - em colaboração com a Fundação Educacional do Distrito Federal, são alguns dos serviços em andamento.

A colocação de mais de uma centena de placas de sinalização em convênio com o Departamento de Serviços Públicos da SSP; construção das sedes definitivas do Banco Regional de Brasília, e do Tribunal de Justiça, estação telefônica e asfaltamento de várias ruas são outras obras, em execução acelerada no Gama, inspecionadas pelo Secretário do Governo.

Para o final deste mês está prevista a licitação, através de convênio celebrado entre a SEG/Administração Regional do Gama e a Novacap, para construção de uma feira permanente de produtos hortigranjeiros, que ocupará área de mais de 4 mil metros quadrados, completamente coberta, atendendo a reivindicação da população.

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO N.º 2.898 DE 19 DE MAIO DE 1975

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 35, da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, e tendo em vista o disposto no artigo 59, do Decreto nº 1.321, de 03 de abril de 1970.

Art. 59 - Fica extinta, na Secretaria de Viação e Obras uma (1) Função em Comissão de Encarregado de Fiscalização, Símbolo FC-12.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor (dez) 10 dias após a data de sua publicação, revogado o Decreto nº 2.271, de 05 de junho de 1973 e demais disposições em contrário.

879 da República e 169 de Brasília.

SITIO DE MIDRADE GALVÃO

[illegible]

ELABORAÇÃO POR: CONDIÇÃO DO SISTEMA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 2.898 DE 19 DE MAIO DE 1975

ANEXO I

FUNÇÕES EM COMISSÃO MANTIDAS NA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	REQUISITO PARA PROVIMENTO
1	Diretor da Divisão de Arquitetura	FC-3	Arquiteto
1	Diretor da Divisão de Topografia e Cadastro	FC-3	Engenheiro
1	Diretor da Divisão de Técnica Auxiliar	FC-3	Engenheiro ou Arquiteto
1	Diretor da Divisão de Fiscalização de Obras	FC-3	Engenheiro ou Arquiteto
1	Diretor da Divisão de Licenciamento de Obras	FC-3	Nível Superior
1	Diretor da Divisão de Administração Geral	FC-5	
3	Assessor Auxiliar	FC-5	
5	Assessor Auxiliar	FC-6	
1	Chefe da Seção de Projetos Urbanísticos Metropolitanos	FC-5	Arquiteto
1	Chefe da Seção de Projetos Urbanísticos Regionais	FC-5	Arquiteto
1	Chefe da Seção de Cálculos	FC-6	
1	Chefe da Seção de Cadastro	FC-6	
1	Chefe da Seção de Arquivo e Material Técnico	FC-6	
1	Chefe da Seção de Estruturas e Instalações	FC-6	
4	Chefe da Seção de Desenho	FC-6	Arquiteto ou Desenhista
1	Chefe da Seção de Licenciamento	FC-7	
1	Chefe da Seção de Arquivo Técnico	FC-7	
1	Chefe da Seção de Pessoal	FC-8	
1	Chefe da Seção de Transportes	FC-8	
1	Chefe da Seção de Expediente	FC-8	
3	Chefe da Seção de Expediente	FC-10	
2	Oficial de Gabinete	FC-10	
6	Secretário-Datilógrafo	FC-10	
4	Encarregado de Fiscalização	FC-12	
44			

DECRETO Nº 2.898 DE 19 DE MAIO DE 1975

ANEXO II

FUNÇÕES EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS MANTIDAS COM NOVA DENOMINAÇÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO ANTERIOR	SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO ATUAL	SÍMBOLO	REQUISITO PARA PROVIMENTO
1	Diretor da Divisão de Urbanismo	FC-3	Diretor da Divisão de Projetos de Urbanismo	FC-3	Arquiteto
1	Chefe da Seção de Projetos	FC-5	Chefe da Seção de Projetos Arquitetônicos	FC-5	Arquiteto
1	Chefe da Seção de Topografia	FC-6	Chefe da Seção de Topografia Metropolitana	FC-6	

QUANT.	DENOMINAÇÃO ANTERIOR	SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO ATUAL	SÍMBOLO	REQUISITO PARA PROVIMENTO
1	Chefe da Seção de Maquetes	FC-6	Chefe da Seção de Programação Visual e Maquetes	FC-6	
1	Chefe do Serviço de Programação de Obras	FC-4	Diretor da Divisão de Programação de Obras	FC-4	Nível Superior
1	Chefe do Serviço de Controle de Obras	FC-4	Diretor da Divisão de Controle de Obras	FC-4	Nível Superior
1	Chefe do Serviço de Aprovação de Projetos	FC-3	Diretor da Divisão de Exame e Aprovação de Projetos	FC-3	Engenheiro ou Arquiteto
1	Chefe da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa	FC-8	Chefe da Seção de Comunicação Administrativa	FC-8	
1	Chefe da Seção de Material	FC-8	Chefe da Seção de Material e Patrimônio	FC-8	
1	Chefe da Seção Financeira	FC-8	Chefe da Seção de Orçamento e Finanças	FC-8	
1	Chefe do Distrito de Fiscalização I	FC-5	Chefe da Seção de Fiscalização I	FC-5	Engenheiro ou Arquiteto
1	Chefe do Distrito de Fiscalização II	FC-5	Chefe da Seção de Fiscalização II	FC-5	Engenheiro ou Arquiteto
12					

DECRETO Nº 2.898 DE 19 DE MAIO DE 1975

ANEXO III

FUNÇÕES EM COMISSÃO CRIADAS NA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	REQUISITO PARA PROVIMENTO
1	Diretor da Divisão de Estudos Urbanísticos	FC-3	Arquiteto
1	Chefe da Seção de Pesquisas	FC-5	Arquiteto
1	Chefe da Seção de Análise	FC-5	Arquiteto
1	Chefe da Seção de Paisagismo	FC-5	Arquiteto
1	Chefe da Seção de Desenho	FC-6	Arquiteto ou Desenhista
1	Chefe da Seção de Topografia Regional	FC-6	Engenheiro, Agrimensor ou Topógrafo
5	Assessor Técnico	FC-3	Nível Superior
1	Chefe da Seção de Programação de Obras Metropolitanas	FC-5	Nível Superior
1	Chefe da Seção de Programação de Obras Regionais	FC-5	Nível Superior
1	Chefe da Seção de Custos e Orçamento de Obras	FC-5	Nível Superior
1	Chefe da Seção de Controle de Obras Metropolitanas	FC-5	Nível Superior
1	Chefe da Seção de Controle de Obras Regionais	FC-5	Nível Superior
1	Chefe da Seção de Controle da Aplicação de Recursos	FC-6	-
1	Diretor da Divisão de Estudos e Desenho	FC-4	-
1	Chefe da Seção de Coleta e Análise	FC-6	-
1	Chefe da Seção de Consulta Prévia	FC-5	Engenheiro ou Arquiteto
1	Chefe da Seção de Cálculos	FC-6	-
1	Chefe da Seção de Exame de Projetos	FC-5	Engenheiro ou Arquiteto
1	Chefe da Seção de Zoneamento e Numeração Predial	FC-7	-

QUANT.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	REQUISITO PARA PROVIMENTO
1	Chefe da Seção de Cadastro	FC-7	-
1	Chefe da Seção de Fiscalização III	FC-5	Engenheiro ou Arquiteto
1	Chefe da Seção de Fiscalização IV	FC-5	Engenheiro ou Arquiteto
1	Chefe da Seção de Instrução Processual	FC-7	-
10	Assistente	FC-6	-
1	Chefe da Seção de Documentação	FC-8	-
38			

DECRETO Nº 2.898 DE 19 DE MAIO DE 1975

ANEXO IV

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

ÓRGÃO	DENOMINAÇÃO DO CARGO OU FUNÇÃO EM COMISSÃO	QUANTIDADE	CÓDIGO OU SÍMBOLO
GABINETE DO SECRETÁRIO	Chefe do Gabinete do Secretário	1	DAS-101.2
	Oficial de Gabinete	2	FC-10
	Assessor	3	DAS-102.1
	Assessor Auxiliar	3	FC-5
	Secretário-Datilógrafo	2	FC-10
Seção de Expediente	Chefe da Seção de Expediente	1	FC-8
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO	Diretor do Departamento de Arquitetura e Urbanismo	1	DAS-101.2
	Assessor	4	DAS-102.1
	Assessor Auxiliar	3	FC-6
	Secretário-Datilógrafo	1	FC-10
DIVISÃO DE ESTUDOS URBANÍSTICOS	Diretor da Divisão de Estudos Urbanísticos	1	FC-3
	Assistente	1	FC-6
Seção de Pesquisas	Chefe da Seção de Pesquisas	1	FC-5
Seção de Análise	Chefe da Seção de Análise	1	FC-5
Seção de Paisagismo	Chefe da Seção de Paisagismo	1	FC-5
Seção de Desenho	Chefe da Seção de Desenho	1	FC-6
DIVISÃO DE PROJETOS DE URBANISMO	Diretor da Divisão de Projetos de Urbanismo	1	FC-3
	Assistente	1	FC-6
Seção de Projetos de Urbanismo Metropolitano	Chefe da Seção de Projetos Urbanísticos Metropolitanos	1	FC-5
Seção de Projetos de Urbanismo Regional	Chefe da Seção de Projetos Urbanísticos Regionais	1	FC-5
Seção de Desenho	Chefe da Seção de Desenho	1	FC-6
DIVISÃO DE ARQUITETURA	Diretor da Divisão de Arquitetura	1	FC-3
	Assistente	1	FC-6
Seção de Projetos Arquitetônicos	Chefe da Seção de Projetos Arquitetônicos	1	FC-5

ÓRGÃO	DENOMINAÇÃO DO CARGO OU FUNÇÃO EM COMISSÃO	QUANTIDADE	CÓDIGO OU SÍMBOLO
Seção de Desenho	Chefe da Seção de Desenho	1	FC-6
DIVISÃO DE TOPOGRAFIA E CADASTRO	Diretor da Divisão de Topografia e Cadastro	1	FC-3
	Assistente	1	FC-6
Seção de Topografia Metropolitana	Chefe da Seção de Topografia Metropolitana	1	FC-6
Seção de Topografia Regional	Chefe da Seção de Topografia Regional	1	FC-6
Seção de Cálculos	Chefe da Seção de Cálculos	1	FC-6
Seção de Cadastro	Chefe da Seção de Cadastro	1	FC-6
Seção de Desenho	Chefe da Seção de Desenho	1	FC-6
DIVISÃO DE TÉCNICA AUXILIAR	Diretor da Divisão de Técnica Auxiliar	1	FC-3
Seção de Programação Visual e Maquetes	Chefe da Seção de Programação Visual e Maquetes	1	FC-6
Seção de Arquivo e Material Técnico	Chefe da Seção de Arquivo e Material Técnico	1	FC-6
Seção de Estruturas e Instalações	Chefe da Seção de Estruturas e Instalações	1	FC-6
Seção de Expediente	Chefe da Seção de Expediente	1	FC-10
DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS	Diretor do Departamento de Programação e Controle de Obras	1	DAS-101.2
	Assessor	1	DAS-102.1
	Assessor Técnico	3	FC-3
	Assessor Auxiliar	1	FC-6
	Secretário-Datilógrafo	1	FC-10
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO DE OBRAS	Diretor da Divisão de Programação de Obras	1	FC-4
	Assistente	1	FC-6
Seção de Programação de Obras Metropolitanas	Chefe da Seção de Programação de Obras Metropolitanas	1	FC-5
Seção de Programação de Obras Regionais	Chefe da Seção de Programação de Obras Regionais	1	FC-5
Seção de Custos e Orçamento de Obras	Chefe da Seção de Custos e Orçamento de Obras	1	FC-5
DIVISÃO DE CONTROLE DE OBRAS	Diretor da Divisão de Controle de Obras	1	FC-4
	Assistente	1	FC-6
Seção de Controle de Obras Metropolitanas	Chefe da Seção de Controle de Obras Metropolitanas	1	FC-5
Seção de Controle de Obras Regionais	Chefe da Seção de Controle de Obras Regionais	1	FC-5
Seção de Controle da Aplicação de Recursos	Chefe da Seção de Controle da Aplicação de Recursos	1	FC-6
DIVISÃO DE ESTUDOS E DESENHO	Diretor da Divisão de Estudos e Desenho	1	FC-4
Seção de Coleta e Análise	Chefe da Seção de Coleta e Análise	1	FC-6
Seção de Desenho	Chefe da Seção de Desenho	1	FC-6
Seção de Expediente	Chefe da Seção de Expediente	1	FC-10

ÓRGÃO	DENOMINAÇÃO DO CARGO OU FUNÇÃO EM COMISSÃO	QUANTIDADE	CÓDIGO OU SÍMBOLO
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	Diretor do Departamento de Licenciamento e Fiscalização de Obras	1	DAS-101.2
	Assessor	2	DAS-102.1
	Assessor Técnico	2	FC-3
	Assessor Auxiliar	1	FC-6
	Secretário-Datilógrafo	1	FC-10
DIVISÃO DE EXAME E APROVAÇÃO DE PROJETOS	Diretor da Divisão de Exame e Aprovação de Projetos	1	FC-3
	Assistente	1	FC-6
Seção de Consulta Prévia	Chefe da Seção de Consulta Prévia	1	FC-5
Seção de Cálculos	Chefe da Seção de Cálculos	1	FC-5
Seção de Exame de Projetos	Chefe da Seção de Exame de Projetos	1	FC-5
DIVISÃO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS	Diretor da Divisão de Licenciamento de Obras	1	FC-3
	Assistente	1	FC-6
Seção de Licenciamento	Chefe da Seção de Licenciamento	1	FC-7
Seção de Zoneamento e Numeração Predial	Chefe da Seção de Zoneamento e Numeração Predial	1	FC-7
Seção de Cadastro	Chefe da Seção de Cadastro	1	FC-7
Seção de Arquivo Técnico	Chefe da Seção de Arquivo Técnico	1	FC-7
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	Diretor da Divisão de Fiscalização de Obras	1	FC-3
	Assistente	1	FC-6
Seção de Fiscalização I	Chefe da Seção de Fiscalização I	1	FC-5
	Encarregado de Fiscalização	1	FC-12
Seção de Fiscalização II	Chefe da Seção de Fiscalização II	1	FC-5
	Encarregado de Fiscalização	1	FC-12
Seção de Fiscalização III	Chefe da Seção de Fiscalização III	1	FC-5
	Encarregado de Fiscalização	1	FC-12
Seção de Fiscalização IV	Chefe da Seção de Fiscalização IV	1	FC-5
	Encarregado de Fiscalização	1	FC-12
Seção de Instrução Processual	Chefe da Seção de Instrução Processual	1	FC-7
Seção de Expediente	Chefe da Seção de Expediente	1	FC-10
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	Diretor da Divisão de Administração Geral	1	FC-5
	Assistente	1	FC-6
	Secretário-Datilógrafo	1	FC-10
Seção de Pessoal	Chefe da Seção de Pessoal	1	FC-8
Seção de Material e Patrimônio	Chefe da Seção de Material e Patrimônio	1	FC-8
Seção de Transportes	Chefe da Seção de Transportes	1	FC-8
Seção de Documentação	Chefe da Seção de Documentação	1	FC-8
Seção de Comunicação Administrativa	Chefe da Seção de Comunicação Administrativa	1	FC-8
Seção de Orçamento e Finanças	Chefe da Seção de Orçamento e Finanças	1	FC-8

REGIMENTO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO
DISTRITO FEDERAL

TÍTULO I.

Das Competências Básicas e da Estrutura

Art. 19 - A Secretaria de Viação e Obras (SVO), órgão de administração superior, diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal, compete basicamente a execução das atividades de arquitetura, edificações, obras viárias e urbanismo, compreendendo:

- I - desenvolvimento do plano urbanístico de Brasília;
- II - elaboração e desenvolvimento dos planos diretores das cidades satélites;
- III - execução de projetos e construção de obras viárias e de urbanismo;
- IV - execução de projetos e construção de edifícios públicos;
- V - concessão de licença para construções públicas e particulares em Brasília;
- VI - fiscalização de construções públicas e particulares em Brasília;
- VII - construção e manutenção de logradouros públicos;
- VIII - planejamento da política rodoviária do Distrito Federal e supervisão da sua execução;
- IX - realização de acordos, contratos e convênios com entidades públicas e privadas, para a execução de projetos e construção de edifícios, obras viárias e de urbanismo;
- X - execução e atualização da planta cadastral do Distrito Federal;
- XI - planejamento de abastecimento de água e da coleta de esgotos do Distrito Federal;
- XII - conservação, proteção e fiscalização das bacias hidrográficas utilizadas ou reservadas para fins de abastecimento de água do Distrito Federal.

Art. 20 - Para a execução de suas atividades específicas e o cumprimento das atividades setoriais de administração geral, a Secretaria de Viação e Obras terá a seguinte estrutura administrativa:

Gabinete do Secretário - GAB
Seção de Expediente

Departamento de Arquitetura e Urbanismo - DAU
Divisão de Estudos Urbanísticos - DEU
Seção de Pesquisas
Seção de Análise
Seção de Paisagismo
Seção de Desenho

Divisão de Projetos de Urbanismo - DPU
Seção de Projetos Urbanísticos Metropolitanos
Seção de Projetos Urbanísticos Regionais
Seção de Desenho

Divisão de Arquitetura - DA
Seção de Projetos Arquitetônicos
Seção de Desenho

Divisão de Topografia e Cadastro - DTC
Seção de Topografia Metropolitana
Seção de Topografia Regional
Seção de Cálculos
Seção de Cadastro
Seção de Desenho

Divisão Técnica Auxiliar - DTA

Seção de Programação Visual e Maquetes
Seção de Arquivo e Material Técnico
Seção de Estrutura e Instalações

Seção de Expediente

Departamento de Programação e Controle de Obras - DPCO

Divisão de Programação de Obras - DPO
Seção de Programação de Obras Metropolitanas
Seção de Programação de Obras Regionais
Seção de Custos e Orçamento de Obras

Divisão de Controle de Obras - DCO
Seção de Controle de Obras Metropolitanas
Seção de Controle de Obras Regionais
Seção de Controle da Aplicação de Recursos

Divisão de Estudos e Desenho - DED
Seção de Coleta e Análise
Seção de Desenho

Seção de Expediente

Departamento de Licenciamento e Fiscalização de Obras - DLF6

Divisão de Exame e Aprovação de Projetos - DEAP
Seção de Consulta Prévia
Seção de Cálculo
Seção de Exame de Projetos

Divisão de Licenciamento de Obras - DLO
Seção de Licenciamento
Seção de Zoneamento e Numeração Predial
Seção de Cadastro
Seção de Arquivo Técnico

Divisão de Fiscalização de Obras - DFO
Seção de Fiscalização - I
Seção de Fiscalização - II
Seção de Fiscalização - III
Seção de Fiscalização - IV
Seção de Instrução Processual
Seção de Expediente

Divisão de Administração Geral - DAG
Seção de Pessoal
Seção de Material e Patrimônio
Seção de Transportes
Seção de Documentação
Seção de Comunicação Administrativa
Seção de Orçamento e Finanças

Parágrafo único - Para os fins do exercício do controle e da supervisão de que trata o artigo 39, da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, vinculam-se à Secretaria de Viação e Obras as seguintes entidades de administração indireta com estruturas definidas em Regimentos próprios.

- a - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP;
- b - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF;
- c - Companhia de Água e Esgotos de Brasília-CAESB.

TÍTULO II

Das Competências Orgânicas

CAPÍTULO I

Da Execução das Atividades Específicas e Genéricas

Art. 39 - Ao Departamento de Arquitetura e Urbanismo, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Secretário de Viação e Obras, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas das Divisões de Estudos Urbanísticos, de Projetos de Urbanismo, de Arquitetura, de Topografia e Cadastro, Técnica Auxiliar e da Seção de Expediente;

- II - manter arquivo geral dos originais de planta cadastral e seus detalhes;
- III - fornecer aos diversos órgãos da administração direta e indireta do Distrito Federal os elementos da planta cadastral que lhe forem solicitados;

IV - funcionar como Secretaria Técnica e Executiva do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, através de:

- a - elaboração de estudos e sugestões referentes a arquitetura e urbanismo;
- b - elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo;
- c - locação de terrenos e eixos de logradouros;
- d - fornecimento de elementos topográficos para a execução de obras públicas e particulares.

elaborar e propor a programação anual de trabalho dos órgãos que lhe são diretamente subordinados.

Art. 49 - A Divisão de Estudos Urbanísticos, órgão diretivo, diretamente subordinado ao Departamento de Arquitetura e Urbanismo, compete:

- I - coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas das Seções de Pesquisas, de Análise, de Paisagismo e de Desenho;
- II - elaborar e propor a programação anual de trabalho das Seções que lhe são diretamente subordinadas.

Art. 50 - A Seção de Pesquisas, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Estudos Urbanísticos, compete:

- I - proceder estudos e sugerir normas referentes a urbanismo e arquitetura;
- II - promover levantamento de dados necessários ao desenvolvimento das atividades concernentes a problemática do urbanismo;
- III - articular-se ou estabelecer contatos com órgãos congêneres nacionais e internacionais, objetivando conhecimentos de novas técnicas propostas e soluções face aos problemas de urbanização;
- IV - fornecer elementos de apoio a conferências, exposições e palestras;
- V - participar na execução de projetos prioritários de urbanismo, de maior complexidade em seus múltiplos aspectos.

Art. 60 - A Seção de Análise, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Estudos Urbanísticos, compete:

- I - processar e analisar os dados coletados e propor soluções para os problemas urbanos;
- II - analisar os problemas de tráfego, propondo soluções integradas juntamente com o órgão de trânsito;
- III - participar da elaboração dos projetos urbanísticos, de maior complexidade, em seus múltiplos detalhes.

Art. 70 - A Seção de Paisagismo, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Estudos Urbanísticos, compete:

- I - estudar e propor a cobertura vegetal em seus aspectos estéticos e implicações microclimáticas;
- II - participar da elaboração de projetos de urbanismo da Divisão;

III - assistir a Divisão de Projetos Urbanísticos na elaboração de projetos de urbanização;

IV - acompanhar a execução de projetos de paisagismo.

Art. 80 - A Seção de Desenho, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Estudos Urbanísticos, compete a execução de desenhos de projetos elaborados pela Divisão.

Art. 90 - A Divisão de Projetos de Urbanismo, órgão diretivo, diretamente subordinado ao Departamento de Arquitetura e Urbanismo, compete:

- I - coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas das Seções de Projetos Urbanísticos Metropolitanos, de Projetos Urbanísticos Regionais e de Desenho;
- II - elaborar e propor a programação anual de trabalho das Seções que lhe são diretamente subordinadas.

Art. 10 - A Seção de Projetos Urbanísticos Metropolitanos, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Projetos de Urbanismo, compete:

- I - elaborar os projetos de urbanismo para a área de Brasília;
- II - detalhar projetos de urbanismo da área de Brasília;
- III - orientar e acompanhar a execução dos projetos aprovados, cooperando na fiscalização a ser realizada pelo órgão competente;
- IV - conhecer, para efeito de elaboração de projetos urbanísticos, os planos rodoviários, ferroviários e aeroviários do Distrito Federal.

Art. 11 - A Seção de Projetos Urbanísticos Regionais, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Projetos de Urbanismo, compete:

- I - elaborar os projetos de urbanismo para as áreas das cidades satélites;
- II - detalhar projetos de urbanismo para as áreas das cidades satélites;
- III - orientar e acompanhar a execução dos projetos aprovados, cooperando na fiscalização a ser realizada pelo órgão competente;
- IV - conhecer, para efeito de elaboração de projetos urbanísticos, os planos rodoviários, ferroviários e aeroviários, do Distrito Federal.

Art. 12 - A Seção de Desenho, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Projetos de Urbanismo, compete a execução dos desenhos de projetos de urbanização, e laborados pela Divisão.

Art. 13 - A Divisão de Arquitetura, órgão diretivo, diretamente subordinado ao Departamento de Arquitetura e Urbanismo, compete:

- I - coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas das Seções de Projetos Arquitetônicos e de Desenho;
- II - elaborar e propor a programação anual de trabalho das Seções que lhe são diretamente subordinadas.

Art. 14 - A Seção de Projetos Arquitetônicos, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Arquitetura compete:

- I - elaborar e detalhar projetos de edifícios públicos a serem construídos no Distrito Federal;
- II - especificar os materiais a serem empregados na execução das obras projetadas;

III - orientar e acompanhar a elaboração e execução de projetos contratados com terceiros;

IV - apreciar e emitir parecer sobre projetos arquitetônicos.

Art. 15 - A Seção de Desenho, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Arquitetura, compete a execução dos desenhos de projetos elaborados pela Seção de Projetos Arquitetônicos.

Art. 16 - A Divisão de Topografia e Cadastro, órgão diretivo, diretamente subordinado ao Departamento de Arquitetura e Urbanismo, compete:

I - coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas das Seções de Topografia Metropolitana, de Topografia Regional, de Cálculos, de Cadastro e de Desenho;

II - elaborar e propor a programação anual de trabalho das Seções que lhe são diretamente subordinadas.

Art. 17 - A Seção de Topografia Metropolitana, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Topografia e Cadastro, compete:

I - realizar o levantamento das plantas cadastrais de Brasília;

II - efetuar levantamentos que permitam a sistemática atualização dos cadastros;

III - atuar em articulação com as entidades encarregadas dos serviços públicos de água, esgotos, energia elétrica e telecomunicações, com a finalidade de padronizar os levantamentos topográficos, executados e em execução, objetivando a perfeita elaboração cadastral;

IV - locar terrenos e fornecer elementos e dados planialtimétricos necessários à elaboração de projetos de obras públicas e particulares em Brasília.

Art. 18 - A Seção de Topografia Regional, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Topografia e Cadastro, compete:

I - realizar levantamentos topográficos planimétricos e/ou altimétricos das áreas do Distrito Federal situadas fora dos limites urbanos das Regiões Administrativas;

II - propor e executar diretamente ou acompanhar e fiscalizar trabalhos de triangulação de segunda ordem em toda a área de sua atribuição;

III - coordenar os trabalhos de triangulação de segunda ordem em cooperação com os demais órgãos a fins das diversas Regiões Administrativas;

IV - assistir e colaborar com a Seção de Topografia Metropolitana, quando for de interesse da Divisão de Topografia e Cadastro;

V - coordenar os levantamentos topográficos a fim de obter-se continuidade na articulação de todas as áreas parciais do Distrito Federal, conectando-as em seu conjunto;

VI - atuar em coordenação com as entidades encarregadas de serviços públicos de água, esgotos sanitários, águas pluviais, águas fluviais, energia elétrica, telecomunicações e estradas de rodagem, com a finalidade de padronizar os levantamentos topográficos.

Art. 19 - A Seção de Cálculos, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Topografia e Cadastro, compete:

I - efetuar os cálculos topográficos necessários ao cumprimento das atividades da Divisão;

II - manter, em arquivo, as planilhas e cálculos executados.

Art. 20 - A Seção de Cadastro, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Topografia e Cadastro compete:

I - manter atualizadas as plantas gerais e cadastrais de Brasília;

II - manter o cadastro de prédios e edifícios, com dados identificadores, especificação e utilização da obra, de Brasília;

III - manter cadastro dos logradouros públicos, e redes de águas potáveis e pluviais, esgotos, força, luz, telefone e sistemas viários do Distrito Federal.

Art. 21 - A Seção de Desenho, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Topografia e Cadastro, compete a execução de todos os trabalhos de desenhos da Divisão.

Art. 22 - A Divisão Técnica Auxiliar, órgão diretivo, diretamente subordinado ao Departamento de Arquitetura e Urbanismo, compete:

I - coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas das Seções de Programação Visual e Maquetes, de Arquivo e Material Técnico e de Estrutura e Instalações;

II - elaborar e propor a programação anual de trabalho das Seções que lhe são diretamente subordinadas.

Art. 23 - A Seção de Programação Visual e Maquetes, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão Técnica Auxiliar, compete:

I - preparar e elaborar gráficos, transparências, cartazes e "slides", destinados a exposições, palestras e conferências;

II - executar maquetes dos projetos elaborados pelo Departamento.

Art. 24 - A Seção de Arquivo e Material Técnico, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão Técnica Auxiliar, compete:

I - manter arquivo de plantas elaboradas pelo Departamento;

II - manter mostruário de material de construção;

III - manter catálogo de informações.

Art. 25 - A Seção de Estrutura e Instalações, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão Técnica Auxiliar, compete:

I - assistir às Seções de Projetos, do Departamento, na parte relativa a estrutura e instalações;

II - examinar e dar parecer técnico nos projetos de estruturas e instalações elaborados por terceiros;

Art. 26 - Ao Departamento de Programação e Controle de Obras, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Secretário de Viação e Obras, compete:

I - dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas das Divisões de Programação de Obras, de Controle de Obras, de Estudos e Desenhos e da Seção de Expediente;

II - supervisionar, coordenar e controlar a execução de obras públicas que envolvam a participação de diferentes órgãos de execução;

III - propor a programação de obras públicas para os órgãos vinculados à Secretaria de Viação e Obras;

IV - realizar estudos e apresentar propostas, visando a implantação de obras públicas que possam

sibilitem o desenvolvimento do Distrito Federal;

- V - propor programas e calendários de execução de obras em que haja necessidade da participação de vários órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal;
- VI - manter-se informado quanto a programação de obras dos órgãos públicos localizados no Distrito Federal;
- VII - elaborar e propor a programação anual de trabalho dos órgãos que lhe são diretamente subordinados.

Art. 27 - A Divisão de Programação de Obras, órgão diretivo, diretamente subordinado ao Departamento de Programação e Controle de Obras, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas das Seções de Programação de Obras Metropolitanas, de Programação de Obras Regionais e de Custos e Orçamento de Obras;
- II - promover o acompanhamento físico-financeiro das obras públicas em execução;
- III - sugerir a programação de obras públicas da Secretaria de Viação e Obras e dos órgãos a ela vinculados;
- IV - elaborar e propor a programação anual de trabalho das Seções que lhe são subordinadas.

Art. 28 - A Seção de Programação de Obras Metropolitanas, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Programação de Obras, compete:

- I - elaborar a programação de obras da Secretaria de Viação e Obras, bem como estabelecer critérios e sugerir prioridades;
- II - apreciar as sugestões de programação e os orçamentos de obras dos órgãos vinculados à Secretaria de Viação e Obras;
- III - compatibilizar os programas de obras dos órgãos vinculados à Secretaria de Viação e Obras;
- IV - examinar e opinar quanto às solicitações de órgãos públicos ou particulares para implantação de infra-estrutura em áreas públicas;
- V - manter-se informado quanto a programação de edificações dos órgãos públicos para o Distrito Federal, visando programar a implantação de infra-estrutura que atenderá aquelas edificações;
- VI - elaborar Ordens de Serviço para execução de obras;
- VII - encaminhar à DCO a programação das obras aprovada e a ser executada;
- VIII - encaminhar à DCO e ao DIFO cópia das Ordens de Serviço expedidas;
- IX - manter em arquivo todas solicitações e sugestões para programação encaminhadas à Divisão.

Art. 29 - A Seção de Programação de Obras Regionais, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Programação de Obras, compete:

- I - elaborar a programação de obras públicas e de urbanização das Administrações Regionais, bem como estabelecer critérios e sugerir prioridades;
- II - apreciar as sugestões de programação e os orçamentos de obras de cada Administração Regional;
- III - compatibilizar os programas de obras Públicas e de urbanização das Administrações Regionais com o Plano de Obras do Governo do Distrito Federal;

IV - sugerir a fixação de critérios que possibilitem a identificação das obras prioritárias para as Regiões Administrativas;

V - articular-se com a Coordenação das Administrações Regionais, visando a compatibilização da programação de obras públicas das Regiões Administrativas com os demais programas a serem desenvolvidos nas mesmas.

Art. 30 - A Seção de Custos e Orçamento de Obras, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Programação de Obras, compete:

- I - elaborar orçamentos para obras públicas e de urbanização a serem executadas pela Secretaria de Viação e Obras e seus órgãos vinculados;
- II - elaborar, em colaboração com os órgãos vinculados à Secretaria de Viação e Obras, orçamentos para execução de obras;
- III - analisar e opinar quanto aos orçamentos analíticos para execução de obras apresentados à Secretaria de Viação e Obras pelos órgãos vinculados;
- IV - estudar, elaborar e rever tabela de preços e custos aplicados a obras públicas e de urbanização;
- V - apropriar os custos das obras públicas executadas e em execução e dos seus elementos constitutivos.

Art. 31 - A Divisão de Controle de Obras, órgão diretivo, diretamente subordinado ao Departamento de Programação e Controle de Obras, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas das Seções de Controle de Obras Metropolitanas, de Controle de Obras Regionais e de Controle da Aplicação de Recursos;
- II - promover o acompanhamento físico-financeiro de obras públicas de edificação, urbanização, viárias e de saneamento básico do Governo do Distrito Federal;
- III - sugerir alterações na programação de obras públicas, face a comportamento da execução;
- IV - promover a coordenação da execução de obras públicas que envolvam a participação de diferentes órgãos de execução;
- V - elaborar e propor a programação anual de trabalho das Seções que lhe são diretamente subordinadas.

Art. 32 - A Seção de Controle de Obras Metropolitanas, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Controle de Obras, compete:

- I - acompanhar a execução físico-financeira dos projetos de edificações, urbanização, viários e de saneamento básico do Governo do Distrito Federal, na Região Administrativa de Brasília;
- II - acompanhar e controlar a execução de obras públicas na Região Administrativa de Brasília;
- III - manter e atualizar instrumentos de acompanhamento e controle de obras da Região Administrativa de Brasília.

Art. 33 - A Seção de Controle de Obras Regionais, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Controle de Obras, compete:

- I - acompanhar a execução físico-financeira dos projetos de edificação, urbanização, viários e de saneamento básico do Governo do Distrito Federal, nas cidades satélites;
- II - acompanhar e controlar a execução de obras públicas nas cidades satélites;

- III - manter e atualizar instrumentos de acompanhamento e controle de obras das cidades satélites.

Art. 34 - A Seção de Controle da Aplicação de Recursos, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Controle de Obras, compete:

- I - orientar os executores de convênio, na organização dos respectivos processos de comprovação de despesa;
- II - examinar se os recibos, comprovantes e demais documentos estão em perfeita ordem, verificando sua exatidão;
- III - controlar os recursos destinados a convênios para execução de obras públicas;
- IV - colaborar na elaboração de relatórios dos executores de convênio;
- V - promover ou solicitar diligências.

Art. 35 - A Divisão de Estudos e Desenho, órgão diretivo, diretamente subordinado ao Departamento de Programação e Controle de Obras, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas das Seções de Coleta e Análise e de Desenho;
- II - promover a coleta e análise de dados referentes à urbanização e infra-estrutura existente no Distrito Federal;
- III - elaborar e propor a programação anual de trabalho das Seções que lhe são diretamente subordinadas.

Art. 36 - A Seção de Coleta e Análise, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Estudos e Desenho, compete:

- I - coletar dados e manter cadastro de áreas urbanas em edificação, edificadas, de redes de águas pluviais, esgotos, força e luz, telefone e sistemas viário do Distrito Federal;
- II - coletar e analisar dados referentes a urbanização e infra-estrutura existente no Distrito Federal;
- III - orientar a execução de coleta de dados sobre obras;
- IV - selecionar, tabular e fazer projeções de dados.

Art. 37 - A Seção de Desenho, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Estudos e Desenho, compete:

- I - elaborar desenhos de gráficos específicos;
- II - elaborar desenhos estatísticos;
- III - elaborar outros desenhos solicitados pelo Departamento.

Art. 38 - Ao Departamento de Licenciamento e Fiscalização de Obras, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Secretário de Viação e Obras, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas das Divisões de Exame e Aprovação de Projetos, de Licenciamento de Obras, de Fiscalização de Obras e da Seção de Expediente;
- II - elaborar e propor normas sobre aprovação, licenciamento e fiscalização de obras e de posturas;
- III - orientar e controlar o cumprimento das normas sobre aprovação, licenciamento e fiscalização de obras das Administrações Regionais;

- IV - executar, onde não estejam implantadas Administração Regional ou Administração de cidade satélite, as atividades de aprovação, licenciamento e fiscalização de obras e de posturas;

- V - promover a fiscalização de obras de urbanização;

- VI - elaborar e propor a programação anual de trabalho dos órgãos que lhe são diretamente subordinados;

Art. 39 - A Divisão de Exame e Aprovação de Projetos, órgão diretivo, diretamente subordinado ao Departamento de Licenciamento e Fiscalização de Obras, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas das Seções de Consulta Prévia, de Cálculos e de Exame de Projetos;
- II - colaborar na elaboração de normas sobre a aprovação de projetos de obras;
- III - propor a aprovação de projetos de obras públicas ou particulares, bem como de suas modificações;
- IV - aprovar projetos de obras complementares, tais como, tapumes, canteiro de obras, colocação de vasos e cadeiras em calçadas e passeios, instalação comercial, revestimentos e pinturas externas, esquadrias em fachadas, piscinas particulares, letreiros e anúncios e toldos;
- V - autenticar cópias de projetos aprovados;
- VI - revalidar os projetos aprovados há mais de 180 dias;
- VII - elaborar e propor a programação anual de trabalho das Seções que lhe são subordinadas.

Art. 40 - A Seção de Consulta Prévia, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Exame e Aprovação de Projetos, compete:

- I - fornecer aos profissionais habilitados, consultas técnicas ou qualquer outro esclarecimento necessário;
- II - fazer triagem dos pedidos de aprovação de projetos e autorizar que os mesmos sejam protocolados;
- III - examinar consultas prévias;
- IV - examinar, para autenticação, cópias de projetos aprovados anteriormente;
- V - examinar, para revalidação, os projetos aprovados anteriormente;
- VI - examinar, para revalidação, os projetos aprovados há mais de 180 dias.

Art. 41 - A Seção de Cálculos, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Exame e Aprovação de Projetos, compete:

- I - calcular as áreas de projetos de obra, bem como dos de modificação ou acréscimo de área;
- II - calcular as áreas de projetos de substituição;
- III - recalcular as áreas de projetos anteriormente aprovados, a pedido da DLO, para que possam expedir Habite-Se parcial;
- IV - calcular e fornecer os valores das taxas de fiscalização de obra para o Alvará de Construção;
- V - verificar e conferir as cotas planimétricas dos projetos.

Art. 42 - A Seção de Exame de Projetos, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Exame e Aprovação de Projetos, compete:

- I - examinar projetos de obras públicas e particulares, de modificações, substituições e opinar quanto a sua aprovação;
- II - examinar projetos de obras complementares e opinar quanto a sua aprovação.

Art. 43 - A Divisão de Licenciamento de Obras, órgão diretivo, diretamente subordinado ao Departamento de Licenciamento e Fiscalização de Obras, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas das Seções de Licenciamento, de Arquivo Técnico, de Numeração Predial e de Cadastro;
- II - colaborar na elaboração de normas sobre licenciamento de obras;
- III - assinar com o Diretor do DLFO cartas de Habite-Se;
- IV - opinar quanto a demolição de prédios;
- V - conceder Alvará de Construção, certificados de numeração, declaração de localização e licença para obras complementares;
- VI - elaborar e propor a programação anual de trabalho das Seções que lhe são subordinadas.

Art. 44 - A Seção de Licenciamento, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Licenciamento de Obras, compete:

- I - examinar e instruir pedidos de Alvará de Construção, Habite-Se, e licença para obras complementares, preparando os respectivos documentos;
- II - conferir e/ou atualizar o valor das taxas de fiscalização de obras, para fins de expedição do Alvará de Construção;
- III - preparar guias de recolhimento de taxas de fiscalização de obras e de expediente;
- IV - preparar e encaminhar aos órgãos interessados, cópias ou relação de Alvarás de Construção, Carta de Habite-Se, contratos de construção, declaração de responsabilidade técnica, inquérito mensal sobre edificações e outros;
- V - inscrever, registrar e catalogar os profissionais e firmas habilitadas pelo CREA.

Art. 45 - A Seção de Zoneamento e Numeração Predial, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Licenciamento de Obras, compete:

- I - proceder a numeração predial da Região Administrativa de Brasília;
- II - instruir pedidos de declaração de localização e de numeração predial;
- III - preparar e assinar conjuntamente com o Diretor da Divisão, certificados de numeração predial e declaração de localização;
- IV - manter em arquivo, catálogo de numeração predial da Região Administrativa de Brasília;
- V - manter arquivo catalogado das declarações de localização expedidas e indeferidas;

Art. 46 - A Seção de Cadastro, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Licenciamento de Obras, compete:

- I - catalogar, processar e registrar dados extraídos de processos de aprovação, licenciamento e liberação de obras e serviços;
- II - manter registro por zona, setor e quadra

dos lotes vagos, com projetos aprovados e obras licenciadas e/ou liberadas em Brasília.

Art. 47 - A Seção de Arquivo Técnico, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Licenciamento de Obras, compete:

- I - manter o acervo documental técnico por obra, constando dados sobre consulta prévia, aprovação, licenciamento, Alvará de Construção, verificação de cotas de soleira e de alinhamento, Habite-Se e obras complementares;
- II - microfilmear ou promover a microfilmagem dos processos de interesse da Divisão;
- III - manter em arquivo ou promover o arquivamento de processos de obras e serviços em projetos aprovados, licenciados e liberados;
- IV - arquivar os atos da Divisão referentes a aprovação de projetos, licenciamento e liberação de obras e serviços.

Art. 48 - A Divisão de Fiscalização de Obras, órgão diretivo, diretamente subordinado ao Departamento de Licenciamento e Fiscalização de Obras, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas das Seções de Fiscalização I, Fiscalização II, Fiscalização III, Fiscalização IV e Seção de Instrução Processual;
- II - providenciar a inscrição em dívida ativa das multas sobre infrações ao Código de Edificações de Brasília;
- III - propor o embargo de obras e serviços e a interdição de prédios;
- IV - colaborar na elaboração de normas sobre fiscalização de obras;
- V - elaborar e propor a programação anual de trabalho das Seções que lhe são subordinadas.

Art. 49 - As Seções de Fiscalização, órgãos executivos, diretamente subordinados à Divisão de Fiscalização de Obras, compete:

- I - orientar na área da Região Administrativa de Brasília, as firmas de construção e construtores em geral quanto às normas de edificações;
- II - fiscalizar, na área de sua jurisdição, a execução de projetos aprovados;
- III - fiscalizar, na área de sua jurisdição, o comportamento da população com relação às normas de edificações de Brasília;
- IV - fiscalizar a execução de obras de urbanização;
- V - proceder, na área de sua jurisdição, visto para fins de concessão de carta de "Habite-Se";
- VI - fiscalizar, na área de Brasília, a localização de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços;
- VII - denunciar obras irregulares para fins de embargo ou interdição;
- VIII - opinar sobre pedidos de desinterdição;
- IX - notificar infratores, autos de infração e de interdição.

Art. 50 - A Seção de Instrução Processual, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Fiscalização de Obras, compete:

- I - instruir processos relativos a autos de

- inquirição lavrados; reexaminar os para julgamento em primeira instância;
- II - instruir os processos referentes aos recursos voluntários, para encaminhamento à Junta de Recursos Fiscais;
- III - promover a lavratura de termos aditivos;
- IV - notificar os interessados das decisões de primeira instância, proferidas em processos administrativos fiscais;
- V - organizar fichário de infratores, para efeito de gradação de multas;
- VI - promover ou solicitar diligências em processos;
- VII - propor a inscrição em Dívida Ativa dos devedores faltosos;
- VIII - preparar guias de recolhimento de multas.

CAPÍTULO II

Da Execução Setorial de Atividades de Administração Geral

Art. 51 - Ao Gabinete do Secretário, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Secretário de Viação e Obras, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da Seção de Expediente;
- II - receber e orientar as pessoas que procurarem o Secretário;
- III - marcar as audiências do público com o Secretário;
- IV - organizar e controlar a agenda do Secretário;
- V - coordenar as visitas oficiais do Secretário e suas entrevistas com os órgãos de divulgação;
- VI - acompanhar o noticiário da imprensa a respeito da Secretaria e promover a necessária divulgação dos atos e fatos administrativos;
- VII - acompanhar a execução dos atos de interesse da Secretaria;
- VIII - preparar e apreciar o expediente a ser assinado ou despachado pelo Secretário;
- IX - fornecer dados para elaboração da programação anual de trabalho do Governo;
- X - colaborar com o Secretário no desempenho de suas funções.

Art. 52 - A Divisão de Administração Geral, órgão diretivo, coordenador da execução setorial de atividades de administração geral, diretamente subordinado ao Secretário de Viação e Obras, compete:

- dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas das Seções de Pessoal, de Material e Patrimônio, de Transportes, de Documentação, de Comunicação Administrativa e de Orçamento e Finanças;
- II - elaborar e propor a programação anual de trabalho das Seções que lhe são subordinadas.

Art. 53 - A Seção de Pessoal, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Administração Geral e vinculado, para fins de orientação normativa e controle técnico, à Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração, compete a execução setorial das seguintes atividades de administração geral:

- I - manter registro individual da vida funcional e financeira do pessoal lotado na Secretaria de Viação e Obras;
- II - registrar e controlar a lotação dos funcionários;

- III - controlar o cumprimento do horário de trabalho e apurar a frequência do pessoal da Secretaria;
- IV - registrar pagamento de pessoal e os regimes especiais de trabalho;
- V - expedir declarações funcionais e preencher propostas para empréstimos em consignação;
- VI - instruir pedidos de remoção e controlar os afastamentos de servidores;
- VII - conceder, cancelar ou restabelecer salário-família;
- VIII - conceder licença para tratamento de saúde do funcionário ou de pessoa da família, licença à gestante e justificar faltas por motivos de gala ou nojo;
- IX - conceder licença sem vencimentos para prestação de serviço militar;
- X - relevar faltas de funcionários, na forma da legislação vigente;
- XI - expedir guias para exames médicos;
- XII - apurar acidentes em serviço;
- XIII - registrar gozo de férias do pessoal da Secretaria e controlar sua acumulação;
- XIV - elaborar e controlar a escala de férias do pessoal da Divisão de Administração Geral;
- XV - encaminhar ao órgão central do sistema de pessoal os dados funcionais por ele exigidos;
- XVI - cumprir as normas baixadas pelo órgão central do sistema de pessoal.

Art. 54 - A Seção de Material e Patrimônio, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Administração Geral, e vinculado, para fins de orientação normativa e controle técnico, às Coordenações dos Sistemas de Material e de Administração Patrimonial e à Divisão de Administração de Próprios, compete a execução das seguintes atividades de administração geral:

- I - elaborar a previsão da necessidade de material;
- II - emitir pedidos de aquisição de material e acompanhar o andamento dos processos de aquisição de interesse da Secretaria;
- III - promover o suprimento e o remanejamento dos estoques de material;
- IV - emitir requisição, atestar o recebimento e registrar a movimentação de estoques de material;
- V - inventariar material estocado;
- VI - identificar material ocioso, obsoleto ou inservível;
- VII - fiscalizar e controlar o consumo de material;
- VIII - registrar ou fornecer dados para o registro de bens patrimoniais;
- IX - inventariar bens móveis e imóveis;
- X - registrar a transferência de bens móveis e imóveis;
- XI - controlar a guarda e a utilização adequada de bens móveis;
- XII - adotar providências visando a conservação e a recuperação de bens patrimoniais;
- XIII - promover ou efetuar, subsidiariamente, a limpeza e a conservação das dependências, dos móveis e dos utensílios da Secretaria;
- XIV - controlar a execução das tarefas de copa da Secretaria;
- XV - promover a instalação e reparos de divisórias, equipamentos, redes hidráulicas, elétricas e telefônicas da Secretaria;

- XVI - fiscalizar o desligamento de equipamentos e elétricos e hidráulicos fora do horário normal de trabalho;
- XVII - encaminhar aos órgãos centrais dos sistemas de material, de administração patrimonial e de administração de próprios os dados por eles exigidos;
- XVIII - cumprir as normas baixadas pelo órgão centrais dos sistemas de material, de patrimônio e de administração de próprios.

Art. 55 - A Seção de Transportes, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Administração Geral e vinculado, para fins de orientação normativa e controle técnico, à Coordenação do Sistema de Transportes Internos, da Secretaria de Administração, compete a execução das seguintes atividades de administração geral:

- I - distribuir veículos destinados ao transporte de pessoal da Secretaria;
- II - controlar o recolhimento e comunicar ocorrências com os veículos sob sua responsabilidade;
- III - orientar e controlar a utilização de veículos, inclusive fora do horário normal de trabalho;
- IV - controlar o abastecimento, a quilometragem, as trocas de óleo, as datas de lavagem, lubrificação e revisão periódica dos veículos da Secretaria;
- V - controlar o consumo de pneus e câmaras-de-ar nos veículos sob sua responsabilidade;
- VI - promover a recuperação de veículos;
- VII - emitir requisição de combustível e lubrificantes para os veículos da Secretaria;
- VIII - manter registro de condutores de veículos e das suas respectivas habilitações profissionais;
- IX - controlar os prazos de validade dos documentos de habilitação profissional dos condutores de veículos;
- X - encaminhar ao órgão central do Sistema de Transportes Internos os dados por ele exigidos;
- XI - cumprir as normas baixadas pelo órgão central do Sistema de Transporte Internos.

Art. 56 - A Seção de Documentação, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Administração Geral e vinculado, para fins de orientação normativa e controle técnico à Coordenação do Sistema de Documentação e Comunicação Administrativa, da Secretaria de Administração, compete a execução setorial das seguintes atividades de administração geral:

- I - promover a aquisição de periódicos, livros e outras publicações, bem como a assinatura de órgãos oficiais de divulgação;
- II - coletar, classificar, registrar e catalogar atos oficiais, documentos e publicações;
- III - manter acervo documental e bibliográfico de interesse da Secretaria;
- IV - guardar cópias de documentos e correspondências oficiais de interesse específico da Secretaria;
- V - prestar informações sobre atos oficiais de interesse da Secretaria;
- VI - extrair cópias de documentos e correspondência oficial de interesse do órgão;
- VII - promover a eliminação ou arquivamento definitivo de documentos e processos;
- VIII - guardar documentos e processos de interesse temporário da Secretaria;

- IX - reproduzir ou promover a reprodução de documentos de interesse da Secretaria;
- X - elaborar montagem e acabamento do material reproduzido;
- XI - operar os aparelhos eletrônicos e mecânicos, utilizados na reprografia;
- XII - executar ou promover a execução de serviço de encadernação;
- XIII - encaminhar ao órgão central do Sistema de Documentação e Comunicação Administrativa, os dados por ele exigidos;
- XIV - cumprir as normas baixadas pelo órgão central do Sistema de Documentação e Comunicação Administrativa.

Art. 57 - A Seção de Comunicação Administrativa, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Administração Geral e vinculado, para fins de orientação normativa e controle técnico, à Coordenação do Sistema de Documentação e Comunicação Administrativa, da Secretaria de Administração, compete a execução das seguintes atividades de administração geral:

- I - receber e distribuir documentos e processos e controlar sua movimentação na Secretaria;
- II - informar o andamento dos processos e documentos sob seu controle;
- III - expedir a correspondência oficial da Secretaria;
- IV - registrar e encaminhar à publicação despachos decretos, portarias e outros documentos de interesse da Secretaria;
- V - encaminhar ao órgão central do Sistema de Documentação e Comunicação Administrativa os dados por ele exigidos;
- VI - cumprir as normas baixadas pelo órgão central do Sistema de Documentação e Comunicação Administrativa.

Art. 58 - A Seção de Orçamento e Finanças, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Administração Geral e vinculado, para fins de orientação normativa e controle técnico, aos órgãos centrais dos sistemas de orçamento, despesa e contabilidade, compete a execução setorial das seguintes atividades de administração geral:

- I - preparar a proposta orçamentária e o orçamento analítico da Secretaria;
- II - providenciar os pedidos de créditos suplementares da Secretaria;
- III - registrar e controlar as dotações orçamentárias e os créditos adicionais;
- IV - movimentar os créditos orçamentários centralizados na Secretaria;
- V - emitir notas de empenhos e promover sua anulação ou retificação;
- VI - registrar as notas de empenhos anuladas ou retificadas;
- VII - controlar a realização das despesas à conta dos empenhos globais ou por estimativa;
- VIII - instruir processos de liquidação de despesas;
- IX - fornecer dados necessários à elaboração de balancetes e balanços;
- X - arquivar as publicações de contratos e convênios de interesse da Secretaria;
- XI - controlar o cumprimento das normas sobre prestação de contas de responsáveis por adiantamentos;
- XII - encaminhar aos órgãos centrais dos sistemas de orçamento, despesa e contabilidade os dados por eles exigidos;
- XIII - cumprir as normas baixadas pelos órgãos cen

trais dos sistemas de orçamento, despesa e contabilidade.

Art. 59 - As Seções de Expedientes, órgãos executivos, compete a execução das seguintes atividades de administração geral relativas aos órgãos a que estiverem subordinadas:

- I - apurar a frequência, elaborar e controlar as escalas de férias do pessoal;
- II - elaborar previsão da necessidade de material;
- III - requisitar material do agente setorial;
- IV - coletar, registrar, classificar atos oficiais, documentos e publicações de interesse específico;
- V - registrar a correspondência recebida e expedida;
- VI - informar a localização de processos em tramitação;
- VII - registrar e promover a publicação de despachos e decisões;
- VIII - manter o acervo documental e bibliográfico de interesse específico;
- IX - arquivar cópias de documentos e correspondências oficiais;
- X - executar os serviços de datilografia;
- XI - atestar a prestação de serviços telefônicos;
- XII - promover a extração de cópias de documentos oficiais.

CAPÍTULO III

Da Execução de Outras Atividades Genéricas

Art. 60 - A todos os órgãos da Secretaria de Viação e Obras, compete genericamente:

- I - executar serviços auxiliares necessários ao cumprimento de atividades próprias;
- II - sugerir ou adotar medidas necessárias à melhoria da execução das respectivas atividades;
- III - elaborar e propor, à unidade a que estiverem subordinados, a sua programação administrativa anual ou plurianual;
- IV - elaborar os atos relativos às suas respectivas competências;
- V - manter documentos e material bibliográfico de utilização sistemática e permanente;
- VI - manter e conservar material permanente necessário aos seus serviços;
- VII - promover o desenvolvimento dos seus recursos humanos.

TÍTULO III

Das Atribuições do Cargo de Secretário e dos Cargos e Funções Em Comissão da Secretaria

Art. 61 - Ao Secretário de Viação e Obras, cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - propor normas sobre urbanismo, arquitetura, edificações e obras viárias;
- II - propor ou baixar normas sobre execução e fiscalização de obras no Distrito Federal;
- III - aprovar o orçamento analítico da Secretaria;
- IV - autorizar a divulgação de dados estatísticos elaborados;
- V - decretar prisão administrativa, na forma da legislação vigente;
- VI - ordenar a realização de despesas;

VII - julgar e decidir os recursos sobre atos praticados pelos órgãos da Secretaria;

VIII - aprovar o planejamento das atividades da Secretaria;

IX - referendar decretos baixados pelo Governador quando relacionados com as competências da Secretaria;

X - elaborar relatórios anuais das atividades da Secretaria;

XI - propor a designação ou a dispensa de ocupantes de cargos e funções em comissão da Secretaria;

XII - designar e dispensar substitutos eventuais de ocupantes de cargos e funções em Comissão na Secretaria;

XIII - exercer o poder disciplinar na esfera de competências;

XIV - supervisionar, dirigir, coordenar e controlar os órgãos da Secretaria;

XV - baixar outros atos necessários ao funcionamento dos órgãos da Secretaria.

CAPÍTULO II

Das Atribuições dos Cargos de Direção e Assessoramento Superior

Art. 62 - Ao Chefe do Gabinete do Secretário cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - prestar assessoramento político e social ao Secretário;
- II - organizar a pauta de audiências com o Secretário;
- III - transmitir ordens e instruções do Secretário aos órgãos integrantes da Secretaria;
- IV - receber e encaminhar pessoas para audiência com o Secretário;
- V - coordenar as atividades de divulgação dos trabalhos da Secretaria;
- VI - coordenar e controlar as atividades do Gabinete;
- VII - substituir o Secretário em seus impedimentos;
- VIII - despachar com o Secretário;

Art. 63 - Aos Assessores cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - assessorar o chefe imediato em assuntos de natureza técnica;
- II - elaborar ou rever minutas de atos de interesse da Secretaria;
- III - emitir parecer técnico sobre matéria de competência do órgão em que estiver lotado;
- IV - analisar informações e dados de interesse da Secretaria;
- V - representar o superior hierárquico, quando designado;
- VI - realizar estudos técnicos de interesse do órgão onde estiver lotado;
- VII - assistir o chefe imediato em assuntos administrativos;
- VIII - executar outras tarefas que lhe forem cometidas pelo chefe imediato;

Art. 64 - Ao Chefe do Gabinete e aos Diretores de Departamento cabe desempenhar as seguintes atribuições genéricas:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades dos órgãos que lhe são subordinados;
- II - despachar com o Secretário;

- III - sugerir, propor ou baixar normas que visem o a perfeiçoamento da execução das atividades dos órgãos que lhe são subordinados;
- IV - sugerir a designação ou dispensa dos ocupantes de cargos ou funções em comissão que lhe são su subordinados;
- V - propor a instauração de processo administrativo;
- VI - proferir despachos em processos de sua competência;
- VII - encaminhar ao Secretário, assuntos, processos e correspondências cuja solução dependa de sua a preciação;
- VIII - elaborar relatórios de suas atividades.

Art. 65 - Ao Diretor do Departamento de Arquitetura e Urbanismo cabe, ainda, o desempenho das funções de Secretário Técnico e Executivo do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal.

Art. 66 - Ao Diretor do Departamento de Programação e Controle de Obras cabe, ainda, o desempenho das seguintes a tribuições:

- I - assinar ordens de serviço para execução de o bras públicas programadas pela SVO;
- II - opinar quanto a liberação de recursos destinados a obras da SVO e de órgãos a ela vinculados.

Art. 67 - Ao Diretor do Departamento de Licenciamento e Fiscalização de Obras cabe, ainda, o desempenho das se guíntes atribuições:

- I - assinar carta de "Habite-Se" juntamente com o Diretor da Divisão de Licenciamento de Obras;
- II - autorizar o embargo de obras e serviços;
- III - autorizar a interdição e demolição, parcial ou total de prédios;
- IV - aprovar projetos de obras públicas e particulares;
- V - aprovar a localização e instalação de circos parques de recreação e feiras de exposição;
- VI - comunicar ao CREA as irregularidades cometidas por profissionais no exercício da profissão.

CAPÍTULO III

Das Atribuições das Funções Em Comissão de Direção e Chefia

Art. 68 - Ao Diretor da Divisão de Administração Geral cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - coordenar e controlar a execução setorial das atividades dos órgãos que lhes são direta mente subordinados;
- II - despachar com o Secretário de Viação e O bras;
- III - propor a designação ou dispensa dos ocupa tes de funções em comissão que lhe são direta mente subordinados;
- IV - propor a instauração de processo administrativo;
- V - proferir despachos em processos de sua compe tência;
- VI - elaborar relatórios de suas atividades.

Art. 69 - Ao Diretor da Divisão de Fiscalização de Obras cabe, ainda, o desempenho das seguintes atribuições:

- I - julgar processos de autos de infração decorrentes da desobediência aos dispositivos do Código de Edificações de Brasília;
- II - opinar quanto a liberação de carta de "Habite-Se".

Art. 70 - Aos demais Diretores de Divisão cabe desempenhar as seguintes atribuições genéricas:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades dos órgãos que lhe são subordinados;
- II - despachar com o chefe imediato;
- III - propor a designação ou dispensa dos ocupantes de funções em comissão que lhe são subor dinados;
- IV - proferir despachos em processos de sua compe tência;

Art. 71 - A todos os ocupantes de funções em comissão, de direção e chefia cabe desempenhar as seguintes a tribuições genéricas:

- I - distribuir e controlar os serviços do respec tivo órgão;
- II - proferir despachos intencutórios ou decisõ rios de acordo com as competências do respec tivo órgão;
- III - orientar os subordinados no cumprimento de suas tarefas;
- IV - assinar o expediente e demais atos relativos às atividades do respectivo órgão;
- V - zelar pelo regime disciplinar e adotar as providências legais ou regulamentares, nos ' casos de indisciplina ou omissão;
- VI - zelar pela conservação e adequada utilização do material permanente e equipamentos;
- VII - fiscalizar o uso de material de consumo;
- VIII - programar as atividades do respectivo órgão de acordo com suas competências regimentais;
- IX - adotar ou sugerir a adoção de medidas no sen tido de melhorar a execução dos serviços;
- X - sugerir a assinatura de acordos, contratos e convênios;
- XI - aprovar ou alterar a escala de férias dos ser vidores que lhe são subordinados e sua acumu lação;
- XII - elaborar relatórios de suas atividades.

CAPÍTULO IV

Das Atribuições das Demais Funções em Comissão

Art. 72 - Aos Assessores Técnicos cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - assessorar o chefe imediato em assuntos de na tureza técnica;
- elaborar e rever minutas de atos de interesse da Secretaria;
- III - emitir parecer técnico sobre matéria de compe tência do órgão em que estiver lotado;
- IV - analisar informações e dados de interesse da Secretaria;
- V - representar o superior hierárquico, quando de signado;
- VI - realizar estudos técnicos de interesse ao ór gão onde estiver lotado;
- VII - assistir o chefe imediato em assuntos adminis trativos;
- VIII - executar outras tarefas que lhe forem atribuí das pelo chefe imediato.

Art. 73 - Aos Assessores Auxiliares cabe o desem penho das seguintes atribuições:

- I - auxiliar os Assessores no levantamento e ana

use de dados necessários a execução de suas tarefas;

- II - transmitir, acompanhar e orientar o cumprimento das instruções emanadas do Secretário, do Chefe do Gabinete e Diretores de Departamento;
- III - elaborar minutas de atos do órgão em que estiver lotado;
- IV - conferir trabalhos datilográficos;
- V - executar outras tarefas que lhe forem cometidas.

Art. 74 - Aos Assistentes cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - auxiliar o chefe imediato nos assuntos relativos às atividades do respectivo órgão;
- II - transmitir, acompanhar e orientar o cumprimento das instruções emanadas do chefe imediato;
- III - elaborar minutas de atos do órgão em que estiver lotado;
- IV - conferir trabalhos datilográficos;
- V - executar outras tarefas que lhe forem cometidas.

Art. 75 - Aos Oficiais de Gabinete cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - auxiliar o Secretário e o Chefe do Gabinete nos contatos com o público e com autoridades;
- II - receber e anotar telegramas e efetuar contatos telefônicos;
- III - atender o público, encaminhando-o, ou prestando-lhe as informações necessárias;
- IV - executar outras tarefas que lhe forem cometidas.

Art. 76 - Aos Secretários-Datilógrafos cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - minutar ofícios, memorandos, cartas e telegramas;
- II - efetuar trabalhos datilográficos;
- III - preparar a agenda do respectivo chefe e avisá-lo com antecedência dos atos e solenidades a que deva comparecer;
- IV - executar outras tarefas que lhe forem cometidas.

TÍTULO IV

Das Atividades Regionalizadas de Viação e Obras

Art. 77 - São regionalizadas para execução nas Administrações Regionais, as seguintes atividades de Arquitetura, Edificações e Urbanismo:

- I - locar terrenos e eixos de logradouros;
- II - fornecer croquis de locação e de cotas verticais e demais elementos necessários à execução de obras públicas e particulares;
- III - aprovar projetos de obras particulares, de toldos, letreiros e de anúncios;
- IV - expedir alvarás de construção, certificados de numeração, cotas de soleira e cartas de "Habite-Se";
- V - fiscalizar a utilização de logradouros públicos e a colocação de anúncios, letreiros e toldos;
- VI - fiscalizar a localização de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços;
- VII - fiscalizar a execução de obras públicas e particulares com referência às normas e planos diretores das cidades satélites;

VIII - embargar construções irregulares;

IX - interditar prédios;

X - lavrar autos de infração ao Código de Edificações das cidades satélites e aplicar multas aos infratores;

XI - fornecer dados necessários ao desenvolvimento do plano diretor de ocupação das Regiões Administrativas;

XII - executar e controlar a execução de obras de responsabilidade da Administração Regional;

XIII - apresentar sugestões para projetos de urbanismo.

TÍTULO V

Do Relacionamento

Art. 78 - O relacionamento entre a Secretaria de Viação e Obras e as entidades de administração indireta, para fins do disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 39, da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, versará sobre:

I - supervisão, mediante:

- a - orientação quanto à elaboração do orçamento e quanto à interpretação de normas e textos legais;
- b - asseguramento da eficiência e da autonomia administrativa operacional;
- c - harmonização dos planos e programas das entidades com a política do Governo.

II - controle, mediante:

- a - encaminhamento dos assuntos de interesse das entidades;
- b - realização de auditoria em assuntos operacionais e avaliação de rendimento e produtividade;
- c - proposição da nomeação, pelo Governador, dos membros representantes do Distrito Federal nas Assembléias e Conselhos de Administração;
- d - proposição de intervenção por motivo de interesse público.

III - representante do Distrito Federal nas Assembléias e órgãos de controle da entidade mediante:

- a - fixação das despesas de pessoal e de administração, em consonância com os critérios de operação econômica;
- b - aprovação de contas, balanços e relatórios;
- c - fixação de critérios para gastos de publicidade, divulgação e relações públicas;
- d - aprovação da proposta orçamentária e da programação financeira.

Art. 79 - O relacionamento entre a Secretaria de Viação e Obras com as Administrações Regionais consiste em:

- I - orientação normativa, com referência às atividades de viação e obras regionalizadas;
- II - fiscalização específica e controle técnico, visando o fiel cumprimento das normas mencionadas no item anterior.

TÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 80 - O Secretário de Viação e Obras, em se

ANEXO II

FAIXA GRADUAL I

RELAÇÃO NOMINAL DOS OCUPANTES DE CARGOS TRANSPOSTOS, a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 2896 de 14 de Maio de 1975

QUADRO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL

GRUPO: Outras Atividades de Nível Superior, Código: NS-700

CATEGORIA FUNCIONAL: Técnico em Assuntos Educacionais, Código: NS-718

CLASSE "C", Código: NS-718.7

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 14 (quatorze)

Nº DE ORDEM	NOME	MATRÍCULA
1	Niva de Oliveira Hanazumi	16.594
2	Elvise Metsker Perna Brescianini	4.539
3	Glaucia Costa de Castilho	3.950
4	Carmem Sulamita Nahas Baasch	4.741
5	Helena Machado Carneiro de Abreu	3.961
6	José Durval de Araújo Lima	8.374
7	Stella dos Cherubins Guimarães Trois	3.571
8	Lilian Rodrigues Rios	4.125

DECRETO Nº 2896 DE 14 DE MAIO DE 1975

Dispõe sobre a transposição de cargos para Categoria Funcional do Grupo Outras Atividades de Nível Superior, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO

FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e a classificação publicada no "Distrito Federal" de 30 de janeiro de 1975, DECRETA:

Art. 1º — São transpostos, na forma do Anexo I, para a Categoria Fun-

cional de Técnico em Assuntos Educacionais do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, os cargos cujos ocupantes se habilitaram no processo seletivo de que trata o decreto de estruturação do referido Grupo com as alterações posteriores, conforme relação nominal constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 2º — A Coordenação do Sistema de Pessoal apostilará os títulos dos funcionários abrangidos por este Decreto, ou os expedirá para os que não os possuem.

Art. 3º — Os efeitos financeiros deste Decreto, com base nas faixas graduais indicadas na relação nominal constante do Anexo II, vigorarão a partir de 1º de novembro de 1974, correndo a despesa respec-

tiva à conta dos recursos orçamentários próprios do Distrito Federal. Art. 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Distrito Federal, 14 de maio de 1975 87º da República e 16º de Brasília. ELMO SEREJO FARIAS JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISER.

ANEXO I

Decreto nº 2896 de 14 de Maio de 1975

QUADRO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO - OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CDT
Assessoria de Comunicação Social
ATOS OFICIAIS
PUBLIQUE-SE

NÚMERO DE CARGOS	SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA			LOTAÇÃO IDEAL PREVISTA		
	D E N O M I N A Ç Ã O	NÍVEL	QUADRO	Nº DE CARGOS TRANSP. OUTRANSE.	CÓDIGO	D E N O M I N A Ç Ã O	PREENCHIDOS	VAGOS	TOTAL
1	Psicólogo	22	QPP	14	NS-718.7	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	14	-	14
1	Técnico de Educação	22	QPP						
7	Técnico de Educação	21	QP						
1	Técnico de Educação	21	QPP						
4	Técnico de Educação	20	QP						
3	Técnico de Educação	20	QP	30	NS-718.6	Técnico em Assuntos Educacionais	30	-	30
22	Inspetor de Ensino Médio	19	QP						
5	Orientador de Ensino Médio	19	QP						
27	Orientador de Ensino Médio	19	QP	65	NS-718.4	Técnico em Assuntos Educacionais	65	-	65
22	Orientador	16	QPP						
16	Diretor de Escola	16	QPP						
							109		109

us impedimentos e ausências, tera como substituto eventual o Chefe do Gabinete.

Art. 81 - Os ocupantes de funções em comissão da Secretaria de Viação e Obras, em seus impedimentos e ausências, terão substitutos eventuais designados por portaria do Secretário.

Art. 82 - As áreas de atuação das Seções de Fiscalização I, II, III e IV, da Divisão de Fiscalização de Obras, serão delimitadas por ato do Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal.

Art. 83 - Os órgãos da Secretaria de Viação e Obras funcionarão em regime de mútua colaboração, respeitando as competências regimentais.

Art. 84 - A subordinação hierárquica dos órgãos da Secretaria define-se pela posição de cada um deles na estrutura orgânica e pelo enunciado de suas competências.

Art. 85 - As dúvidas surgidas na aplicação deste regimento serão dirimidas pelo Secretário de Viação e Obras.

Brasília, 19 de maio de 1975

SILVIO DE ANDRADE GALVÃO
Secretário de Viação e Obras

9	Marlene Cabrera da Silva	4.239
10	Oneil de Abreu Rada	2.220
11	José Martiniano da Souza	7.704
12	Maria Guilhermina Dias Carneiro	3.192
13	Raimundo Sobreira Goes de Oliveira	7.710
14	Conceição de Maria Faria Bernardes	3.813

CLASSE "B", Código NS-718.6

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 30 (trinta)

FAIXA GRADUAL I

Nº DE ORDEM	N O M E	MATRÍCULA
1	Divanda Luzia Ramos Pereira	3.837
2	Maria Bernadete Caldas França	4.186
3	Odetto Passoa Maciel	6.825
4	Elizabeti Casagrande	14.390
5	Paulo Pergentino Pinheiro Motta	14.389
6	Magda Teresa Francischetti	14.394
7	Maria José Miguel Teixeira	14.385
8	Maria Carolina Barbosa Duarte	14.387
9	Maria Claret Coutinho	14.408
10	Elaine Maria Catta Preta Carneiro	14.392
11	Elias Vieira Almado	14.419
12	Obadias Francisco Pires	14.412
13	Nilza de Faria Pereira	14.418
14	Ruth Clemente Batalhá	14.425
15	Anne Shirley Albuquerque Pontes	14.416
16	Vera Lúcia Maia Freire	14.420
17	Maria Lúcia Silva Maia	14.413
18	Augusta Borges Ramos	14.411
19	Maristela Dêda Freire	14.409
20	Maria Angélica Moraes	17.923
21	Maria Amélia Neves Borges	14.417
22	Terezinha Veloso	14.421
23	Maria Deilda Pereira	14.423
24	Maria de Lourdes Barbosa Chaves	14.414
25	Silvia Daniel Silveira	14.410
26	Zeilah Batista Pina	7.082
27	Genny Arrô Peres	4.968
28	Maria Celina Costa Xavier	3.132
29	Doralice Pires de Miranda	4.852
30	Stelita Pereira Soares	3.574

CLASSE "A", Código NS-718.4

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 65 (sessenta e cinco)

FAIXA GRADUAL III

Nº DE ORDEM	N O M E	MATRÍCULA
1	Aguinaldo de Campos Netto	3.703

FAIXA GRADUAL I

Nº DE ORDEM	N O M E	MATRÍCULA
1	Joanita Rocha Botelho	7.133
2	Eulma Lopes de Araújo Alves	7.313
3	Zenaida de Oliveira Dantas	7.186

4	Lucília Berlin Kreutz	3.053
5	Cassimiro da Mata Lima	3.800
6	Maria da Conceição Pereira da Silva	4.191
7	Joelina Andrade Gomes	4.036
8	Terezinha Moreira de Oliveira	4.400
9	Maria José Gazeta de Camargo	4.202
10	Maria Helena de Freitas Zanetti	4.198
11	Jurandy Poty Maurício	4.111
12	Célia Marquez Costa	4.759
13	Lyra Casali da Rocha	7.412
14	Celina Lamounier D'Alessandro	9.305
15	Neuracy Fagundes Braga Ferreira	4.278
16	Enny de Castro Pelucio Pereira	1.017
17	Zuleide Neves Vital	4.442
18	Sonia Modesto Palmeira Castro	3.569
19	Marilza Alda Costa da Cruz	4.233
20	Maria Dias Fernandes Birnbaum	3.155
21	Marlene Terezinha Sotto Mayor Prates	4.241
22	Maria Domingas Gonçalves	4.192
23	Eva Maria de Lourdes Madela Cicutti	3.890
24	Haidê Werberich da Silva	6.823
25	Maria do Rosário Penado Aucélio	3.295
26	Josabeth Figueiredo Kuczynski	4.039
27	Alita Vieira	4.623
28	Alonso Soler Rodrigues	4.626
29	Cassiano Vieira de Campos	4.747
30	Amélie Andrade Gomes	4.634
31	Rita Maria de Sampaio Carvalho	3.526
32	Raimunda Elsa de Góis Fernandes	3.509
33	Sylvia Leal de Carvalho	3.577
34	Ivone Sinn	5.078
35	Carmelia Carneiro da Silva Jacob	4.738
36	Arliza Maria Auxiliadora Crelier de Araújo	4.700
37	Lydia Diglio Cardoso	3.069
38	Antonietta Silva	4.683
39	Iraci Carneiro da Silva	5.049
40	Orbella de Souza Lobo	3.492
41	Maria Teresa de Madeiros Falcão	3.312
42	Maria de Lourdes Freire de Andrade Weitzel	3.228
43	Elsa de Souza Prado Costa Lima	6.348
44	Alíria Pereira Reis	4.622
45	Teresa Pimenta Pedroso	3.597
46	Myrtho Pfeilstocker Gonçalves de Oliveira	3.404
47	Maria de Lourdes Souza Goulart	3.240
48	Hildevando Silva	5.023
49	Olinda da Rocha Lobo	3.486
50	Elzy Lobo Costa	4.915
51	Noemi Ulharoso Amorim	3.470
52	Layr Teixeira Mendes Fernandes Levi	3.004
53	Maria Auxiliadora Passos do Carmo	3.118
54	Paula Franssinete Marques Rodrigues	3.502
55	José da Silva Rocha	5.122
56	Santa Alves Soyer	3.547
57	Vanda Maria Carvalho Galvão	3.612
58	Hunciata Luzia Gomes Peres	3.474
59	Mair Pereira Lima	3.415
60	Dulcemire de Oliveira	4.859
61	Maria da Conceição Passos de Campos	3.144
62	Emyrene Ferreira da Silva	4.917
63	Otomar Kaneko	3.498
64	Guionar Mathes Maia	4.994

DECRETO Nº 2.903 DE 21 DE MAIO DE 1975

Atribui à Secretaria de Serviços Públicos a administração da feira-livre do Cruzeiro e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 7.995/75.

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuída à Secretaria de Serviços Públicos, em caráter transitório, a administração da nova feira-livre do Cruzeiro, compreendendo a sua organização física e funcionamento, sem prejuízo das atribuições a cargo das Secretarias de Saúde, Finanças e Agricultura e Produção.

Art. 2º - Aplicam-se às feiras-livres do Plano Piloto as dispo-

sições contidas no Decreto nº 1.635, de 10 de março de 1971, alterado pelos Decretos nºs 1.707, de 8 de junho de 1971 e 1791, de 9 de setembro de 1971.

Art. 3º - A Secretaria de Serviços Públicos desempenhará a administração da feira-livre do Cruzeiro, em perfeito entrosamento com as Secretarias envolvidas, podendo solicitar dos órgãos do complexo administrativo

do Distrito Federal a colaboração que julgar necessária.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, em 21 de maio de 1975.

87º da República e 16º de Brasília.

ELMO SEREJO FARIAS
JOSE GERALDO MACIEL

Secretaria de Administração

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em

vista o que consta do processo nº 7.650/75.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, ATARCISIO ANTONIO DE ANDRADE, do cargo de Assistente de Administração, nível 14-B, matrícula nº 4.478, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 19 de maio de 1975

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO
DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 7.000/75,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, ANTONIO LUIZ DE SOUZA MELLO JUNIOR, do cargo de Tesoureiro Auxiliar de 1ª Categoria, matrícula nº 13.358, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 1º de abril de 1975.

Distrito Federal, 19 de maio de 1975

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO
DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960.

RESOLVE:

DESIGNAR IONE LOURENÇO CRIVELLENT, Telefonista Encarregada, nível 11, matrícula nº 13.506, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-10, de Secretário-Datilógrafo do Centro de Seleção e Treinamento da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Distrito Federal, 19 de maio de 1975.

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO
DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1975

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, DORIVAL LOURENÇO DA CUNHA, Assistente de Administração, nível 16-B, matrícula nº 9.635, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, do cargo em comissão de Assessor, Código DAS-102.1, da Supervisão de Processos Administrativos da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Distrito Federal, 19 de maio de 1975

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO
DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

DESIGNAR ALDO LIVIO DE ARAUJO, Oficial de Administração, nível 16-C, matrícula nº 1.948, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-3, de Diretor da Divisão de Programação e Controle da Coordenação do Sistema de Material da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Distrito Federal, 19 de maio de 1975

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO
DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 56.575/75,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, IRIS MARTA AMARAL SILVA, do cargo de Professor do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula nº 7.271, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 08 de abril de 1975.

Distrito Federal, 19 de maio de 1975.

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO
DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 56.845/75,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, REGINA MARIA DE SIQUEIRA BARROS, do cargo de Professor de Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula nº 7.598, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 12 de abril de 1975.

Distrito Federal, 19 de maio de 1975.

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO
DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 56.967/75,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, VITOR DE CASTRO LEITE, Desenhista, nível 12-A, matrícula nº 13.529, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 5

de abril de 1975.

Distrito Federal, 19 de maio de 1975.

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO
DE BARROS MENUSIER

Secretaria de Finanças

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

dispensar, a pedido, UBALDO ATAIDE CAVALCANTE, Agente Fiscal de Tributos "B", matrícula nº 7.597, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Chefe da Seção de Fiscalização Itinerante, da Divisão de Fiscalização, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

DISTRITO FEDERAL, 19 de maio de 1975

ELMO SEREJO FARIAS

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar FELIZBERTO EUEBIO DA LUZ, Agente Fiscal de Tributos "B", matrícula nº 7.783, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Chefe da Seção de Julgamento III, da Divisão de Tributação, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

BRASÍLIA, 19 DE MAIO DE 1975.

ELMO SEREJO FARIAS
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE.

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar NEIDE RODRIGUES DOS SANTOS, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 11.821, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Chefe da Seção de Cadastro do ICM, da Divisão de Cadastro e Informações Econômico-Fiscais, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

BRASÍLIA, 19 de maio de 1975.

ELMO SEREJO FARIAS
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar EDSINO LOULY CAMPOS, Exator, nível 16, matrícula nº 2.022, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Chefe da Seção de Parcelamento, da Divisão de Arrecadações, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

BRASÍLIA, 19 de maio de 1975.

ELMO SEREJO FARIAS
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar EDGAR JOSÉ CARLOS, Agente Fiscal de Tributos "A", matrícula nº 6.340, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Chefe da Seção de Cadastro do ISS, da Divisão de Cadastro e Informações Econômico-Fiscais, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

BRASÍLIA, 19 de maio de 1975

ELMO SEREJO FARIAS
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 7.650/75
INTERESSADO: ATARCISIO ANTONIO DE ANDRADE
MAT. 4.478-SEC
ASSUNTO: EXONERAÇÃO

Senhor Governador:

Trata-se de pedido de exoneração do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, formulado pelo funcionário ATARCISIO ANTONIO DE ANDRADE, Assistente de Administração, nível 14-B, matrícula nº 4.478. O requerente faltou indevidamente ao serviço por tempo superior ao permitido em lei. Todavia, por medida de economia processual, proponho a Vossa Excelência seja concedida a exoneração, a pedido.

Brasília, 14 de maio de 1975

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO
DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

De acordo, Lavre-se o ato.
Brasília, 19 de maio de 1975

ELMO SEREJO FARIAS
Governador

PROCESSO Nº: 72.871/74
INTERESSADO: JÉZER DIAS DA SILVA - Mat. 7.298 - SEC
ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DE FREQUÊNCIA

Senhor Governador:

No presente processo, JÉZER DIAS DA SILVA, Professor de Ensino Médio, Código MG1.02.19: matrícula nº 7.298, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, requer de V. Exa. retificação de frequência relativa ao mês de novembro de 1970, nos termos do Parecer nº 18/72 da 1ª Subprocuradoria Geral. Constatam dos autos documentos

que comprovam o engano por parte da administração, inexistindo, portanto, a falta registrada no dia 20 de novembro de 1970. Assim sendo, submeto à consideração de Vossa Excelência a autorização da retificação da frequência do requerente, opinando pela sua correção.

Brasília, 14 de maio de 1975.

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO
DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

De acordo. Autorizo.
Brasília, 19 de maio de 1975.
ELMO SEREJO FARIAS
Governador

PROCESSO Nº: 55.540/75
INTERESSADO: DALME PEREIRA E SILVA
INSC. 80.055-FEDF-CLT
ASSUNTO: REQUISIÇÃO (PRESIDENCIA DA REPUBLICA)

Senhor Governador:

Pela autorização do afastamento nos termos do artigo 5º item IV do Decreto nº 2.628/74, sem prejuízo dos seus salários.

Brasília, 16 de maio de 1975

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO
DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

DE ACORDO. Autorizo
Brasília, 19 de maio de 1975

ELMO SEREJO FARIAS
Governador

PROCESSO Nº: 58.425/75
INTERESSADO: ANNA MARIA CASTRO DA COSTA E SILVA - Mat. 4.474 - SEA
ASSUNTO: REQUISIÇÃO (SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-PRESIDENCIA DA REPUBLICA)

Senhor Governador:

Pela autorização do afastamento nos termos do parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 2.628/74, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, a contar de 1º/5/75.

Brasília, 16 de maio de 1975

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO
DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração
De acordo. Autorizo.
Brasília, 19 de maio de 1975
ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

PROCESSO Nº: 57.342/75
INTERESSADO: FRANCISCO CUNHA DE MEDEIROS - Mat. 2.041-SEA
ASSUNTO: REQUISIÇÃO (PRESIDENCIA DA REPUBLICA-GABINETE CIVIL)

Senhor Governador:

Pela autorização do afastamento nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 2.628/74, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens.

Brasília, 14 de maio de 1975

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO
DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração
De acordo. Autorizo.
Brasília, 19 de maio de 1975
ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

PROCESSO Nº: 57.346/75
INTERESSADO: IZAIAS RIBEIRO NEVES - Mat. nº 52.169-NOVACAP-CLT
ASSUNTO: REQUISIÇÃO (PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA-GABINETE CIVIL)
Senhor Governador:
Pela autorização do afastamento nos termos do artigo 5º item IV do Decreto nº 2.628/74, sem prejuízo dos seus salários.
Brasília, 14 de maio de 1975
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração
De acordo. Autorizo.
Brasília, 19 de maio de 1975.
ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

PROCESSO Nº: 56.769/75
INTERESSADO: EXPEDITO PEREIRA DA SILVA - Mat. 17.168-SEA
ASSUNTO: REQUISIÇÃO (PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)
Senhor Governador:
Pela autorização do afastamento nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 2.628/74 sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens.
Brasília, 14 de maio de 1975
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração
De acordo. Autorizo.
Brasília, 19 de maio de 1975
ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

PROCESSO Nº: 905.267/71
INTERESSADO: MANOEL DUARTE GOMES
ASSUNTO: Cessão de direito de casa da NOVACAP

Senhor Governador:

Tratam os autos de suposta promessa de venda, feita por LUIZ AMARAL, Escriturário, nível 10-B, matrícula nº 15.145, do Q.P.D.F., a MANOEL DUARTE GOMES, funcionário do Instituto Brasileiro do Café, lotado na 4ª Subprocuradoria Geral da República, tendo por objeto a casa nº 48, da Quadra 4, em Sobradinho, imóvel de propriedade da NOVACAP, distribuído àquele servidor.

Ao entrar na posse do imóvel e antes mesmo de ter firmado o respectivo contrato de compra e venda com a NOVACAP, o funcionário, contrariando expressas disposições regulamentares, prometeu vendê-lo, por instrumento particular a MANOEL DUARTE GOMES (fls. 03).

Constatada a irregularidade, vez que o negócio não possuía validade jurídica, o então Superintendente da NOVACAP, Doutor ROGÉRIO DE FREITAS CUNHA, determinou em despacho de fls. 15, que se aplicasse ao servidor a pena de suspensão por 30 (trinta) dias e que a Procuradoria Jurídica promovesse as ações (civil e penal) contra o mesmo, tudo conforme recomendações da 3ª Subprocuradoria, isto em 30 de janeiro de 1968. A primeira providência não chegou a se efetivar, vez que o servidor foi removido, várias vezes, nesse lapso de tempo, dificultando a localização. E, pelo menos, o que noticiam os autos. A segunda medida se concretizou através da proposição da Ação de Despejo (fls. 37/38). Decorridos, hoje, quase 9 (nove) anos da ocorrência do fato, cabe perquirir se o funcionário ainda é passível de punição na esfera administrativa, bem como se contra o mesmo deve ser promovida representação, junto ao Minis-

tério Público local, como decorrência da tipificação do ilícito penal.
Considerando que a NOVACAP teve conhecimento da falta na data de 24.07.1967, através do requerimento de fls. 01, quer nos parecer que ambas as medidas já se acham prejudicadas. A primeira pela ocorrência da prescrição administrativa (art. 213, I, da Lei nº 1.711/52) e a segunda por força da decadência do direito de representação (art. 38, parágrafo único do C.P.P.).
Enviados os autos a esta Procuradoria Geral, pelo então Exmo. Senhor Secretário de Administração, em 12.04.1972 (fls. 96v), foi emitido o Parecer nº 09/74-1ª. SPRG, placitado pelo Ilmo. Sr. 1º Subprocurador Geral às fls. 102, e que também merece a nossa aprovação, na forma do encaminhamento procedido.

A superior apreciação de Vossa Excelência, em 24 de março de 1975.

PEDRO JOSÉ XAVIER MATOSO
Procurador Geral

Aprovo o parecer da Procuradoria Geral. Em, 04/04/75
ELMO SEREJO FARIAS

Órgãos vinculados ao Gabinete Civil

ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES DESPORTIVAS - A.U.D.

ATOS DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO Nº. 320.206/75 - AUD INTERESSADO: Serviço Operacional - SOP
ASSUNTO: Aquisição de 10 vidros foscos para o portão principal do Estádio de Brasília.
DESPACHO: Dispensar a Licitação, com base no Art. 3, item II, letra "c" do Decreto Nº. 1 703 de 31.05.71, e autorizo a emissão de Nota de Empenho a favor de VITRAL VIDROS PLANOS LTDA, no valor total de Cr\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros).

Brasília-DF, 17 de março de 1975.

TAQUEGI KORESSAWA
SUPERINTENDENTE

PROCESSO Nº. 320.306/75 AUD INTERESSADO: Material e Patrimônio
ASSUNTO: Aquisição de uma campanha.
DESPACHO: Dispensar a Licitação, com base no Art. 3, item II, letra "c" do Decreto Nº. 1 703 de 31.05.71, e autorizo a emissão de Nota de Empenho a favor de ELÉTRICA BRASILIA LTDA, no valor de Cr\$ 36,00 (trinta e seis cruzeiros).
Brasília-DF, 01 de abril de 1975.

TAQUEGI KORESSAWA
SUPERINTENDENTE

PROCESSO Nº. 320.271/75 AUD INTERESSADO: Serviço Operacional
ASSUNTO: Contratação de firma para instalação de biruta no campo de Aeromodelismo.
DESPACHO: Dispensar a Licitação, com base no Art. 3, item II, letra "c" do Decreto Nº. 1 703 de 31.05.71, e autorizo a emissão de Nota de Empenho a favor da

Gabinete Civil Atos do Chefe

PORTARIA DE 12 DE MAIO DE 1975
O Chefe do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967.

RESOLVE:

autorizar Reinaldo Corrêa Bispo, Chefe da Assessoria de Comunicação Social, DAS.101.2, a viajar ao Rio de Janeiro-RJ, no período de 14, 15 e 16 de maio do corrente ano, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
Distrito Federal, 12 de maio de 1975
JORGE DA MOTTA E SILVA
Chefe do Gabinete Civil

PORTARIA DE 12 DE MAIO DE 1975
O Chefe do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967.

RESOLVE:

autorizar Carlos Black Pereira, Diretor do Departamento de Turismo do Distrito Federal, DAS 101.2, a viajar ao Rio de Janeiro, dias 14, 15 e 16 de maio do corrente ano, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
Distrito Federal, 12 de maio de 1975.
JORGE DA MOTTA E SILVA
Chefe do Gabinete Civil

31.05.71, e autorizo a emissão de Nota de Empenho a favor de FERRAGENS RASO LTDA, no valor total de Cr\$ 580,00 (quinhentos e oitenta cruzeiros).
Brasília-DF, 01 de abril de 1975.

TAQUEGI KORESSAWA
SUPERINTENDENTE

PROCESSO Nº. 320.267/75 AUD INTERESSADO: Serviço Operacional - SOP
ASSUNTO: Contratação de firma para correção de vazamento em rede de abastecimento de água nas Quadras Externas.
DESPACHO: Dispensar a Licitação, com base no Art. 3, item II, letra "c" do Decreto Nº. 1 703 de 31.05.71, e autorizo a emissão de Nota de Empenho a favor de Pronto Socorro de Água e Luz Ltda, no valor total de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros).
Brasília-DF, 01 de abril de 1975.

TAQUEGI KORESSAWA
SUPERINTENDENTE

PROCESSO Nº. 320.282/75 AUD INTERESSADO: Material e Patrimônio
ASSUNTO: Contratação de firma para reparos na porta externa da Tribuna de Imprensa do Ginásio.
DESPACHO: Dispensar a Licitação, com base no Art. 3, item II, letra "c" do Decreto Nº. 1 703 de 31.05.71, e autorizo a emissão de Nota de Empenho no valor total de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), em favor da firma ESQUADRIAS BRASILIA LTDA.
Brasília-DF, 01 de abril de 1975.

TAQUEGI KORESSAWA
SUPERINTENDENTE

PROCESSO Nº. 320.281/75 AUD INTERESSADO: Serviço Operacional - SOP

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 029 DE 08 DE MAIO DE 1975
O Diretor do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação DEFER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 4º do Capítulo I, das Normas para execução Orçamentária e Finan-

ASSUNTO: Aquisição de 20 quilos de corrente.
DESPACHO: Dispensar a Licitação, com base no Art. 3, item II, letra "c", do Decreto Nº. 1 703 de 31.05.71, e autorizo a emissão de Nota de Empenho a favor de FERRAGENS RASO LTDA, no valor total de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros).
Brasília-DF, 07 de abril de 1975.
TAQUEGI KORESSAWA
SUPERINTENDENTE

PROCESSO Nº. 320.259/75 AUD INTERESSADO: Assessoria - AUD
ASSUNTO: Empenho por estimativa no valor de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) a favor de Flores do Planalto.

DESPACHO: Dispensar a Licitação, com base no Art. 3, item II, letra "c", do Decreto Nº. 1 703 de 31.05.71, e autorizo a emissão de Nota de Empenho por estimativa a favor de FLORES DO PLANALTO no valor total de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).
Brasília-DF, 07 de abril de 1975
TAQUEGI KORESSAWA
SUPERINTENDENTE

PROCESSO Nº. 320.302/75 AUD INTERESSADO: Material e Patrimônio
ASSUNTO: Aquisição de três extintores de incêndio para utilização no Autódromo.
DESPACHO: Dispensar a Licitação, com base no Art. 3, item II, letra "c" do Decreto Nº. 1 703 de 31.05.71, e autorizo a emissão de Nota de Empenho a favor da firma ALERTA - Extintores de Incêndio (Lima e Filho Ltda), no valor total de Cr\$ 1.545,00 (hum mil quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros).
Brasília-DF, 11 de abril de 1975.
TAQUEGI KORESSAWA
SUPERINTENDENTE

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 29 de 8/5/75

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO					
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO : SEÇÃO FINANCEIRA					
ATIVIDADES E/OU PROJETOS	-	ELEMENTOS	ANTERIOR	ATUAL	TOTAL
DEFER 2.008 - Manutenção das Atividades do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação.					
3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL					
01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS			219.000,00	219.000,00	
02 - DESPESAS VARIÁVEIS			450.000,00	450.000,00	
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO					
			111.470,00	91.470,00	
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS					
3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			273.200,00	273.200,00	
3.1.4.0 - ENCARGOS DIVERSOS					
			159.000,00	159.000,00	
3.2.3.0 - TRANSFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL					
3.2.3.3 - SALÁRIO DE FAMÍLIA			30.000,00	30.000,00	
3.2.5.0 - CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL					
			75.000,00	75.000,00	
3.2.7.0 - DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
3.2.7.6 - PESSOAS					
04 - F.G.T.S			26.000,00	26.000,00	
4.1.3.0 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES					
			40.000,00	60.000,00	
4.1.4.0 - MATERIAL PERMANENTE					
			40.000,00	40.000,00	
					1.423.670,00

CHIEF DA SEÇÃO FINANCEIRA
C.E.C. Nº 148

SEÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO - DEFER

PAULO ANTUNES DE SOUZA
DIRETOR

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ATOS ORÇAMENTÁRIOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 15 DE MAIO DE 1975
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º do Decreto nº 2.461 de 4 de dezembro de 1973,
RESOLVE:
CONCEDER, nos termos do artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 2.461 de 4 de dezembro de 1973, ao funcionário HÉRCULES BONIFÁCIO FERREIRA, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula nº 2.067, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, gratificação de re-

presentação de gabinete, na base de 50% (cinquenta por cento) do valor do respectivo vencimento, a contar de 30 de abril de 1975.
Brasília, 15 de maio de 1975
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PORTARIA DE 15 DE MAIO DE 1975
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1º, inciso III, do Decreto "E" nº 340 de 12 de dezembro de 1967.
RESOLVE:
AUTORIZAR AGUINALDO DE CAMPOS NETTO, Assessor, Código DAS-

102.1, matrícula nº 3.705, do Centro de Seleção e Treinamento da Secretaria de Administração, a viajar à Cidade do Rio de Janeiro-RJ, nos dias 31 de maio e 1º de junho do corrente ano, a serviço desta Secretaria.
Brasília, 15 de maio de 1975
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PORTARIA DE 15 DE MAIO DE 1975
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1º, inciso III, do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967.

RESOLVE:

AUTORIZAR MARLENE MIRAN GODOY ELBEL, Chefe da Seção de Orientação Didática e Avaliação de Cursos, FC-7, matrícula nº 18.127, do Centro de Seleção e Treinamento da Secretaria de Administração a viajar à Cidade de São Paulo-SP, nos dias 31 de maio e 1º de junho do corrente ano, a serviço desta Secretaria.
Brasília, 15 de maio de 1975
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

DESPACHO

PROCESSO Nº: 56.069/75
INTERESSADO: ALAYDES MENDES ALVES — Mat. 4.609—SEC
ASSUNTO: LICENÇA PARA

TRATO DE INTERESSE PARTICULAR
CONCEDO, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1º, inciso I, do Decreto "N" nº 339 de 12 de dezembro de 1967 e artigo 80, inciso XIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.250 de 8 de maio de 1973, licença para trato de interesse particular, pelo período de 1 (um) ano, de acordo com o artigo 110 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952.
Brasília, 14 de maio de 1975
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇÃO DO PESSOAL

ATOS DO CHEFE

"LIC. TRAT. SAUDE, NOS TERMOS DOS ARTs. 97 e 98, DA LEI 1711, DE 28/10/52"

PAPELETA: 02676/74-UM
SERVIDOR: MARLENE BRITO VIEIRA
MATRICULA: 3331
Período: 02/01/75 a 10/01/75

PAPELETA: 0421/75-SM
SERVIDOR: ANTONIO JUSTINO DA SILVA
MATRICULA: 10/12/74 a 31/12/74
Período: 10/12/74 a 31/12/74

Fls. Nº 009/75-SP-DAP-SEC
Período: 01/01 a 07/03/75
"PROR. LIC. TRAT. SAUDE NOS TERMOS DOS ARTs. 93, 97 e 98 da lei 1711 de 28/10/52".

PAPELETA: 038/75 SM
SERVIDOR: JULIO MAXIMIRO
MATRICULA: 523
Período: 01/01/75 a 28/02/75

PAPELETA: 0153/75-SM
SERVIDOR: MARLENE DE SOUZA MARCELLO

MATRICULA: 5388
Período: 16/12/74 a 04/01/75

PAPELETA: 0259/75 SM
SERVIDOR: MARLENE DE SOUZA MARCELLO
MATRICULA: 5388
Período: 05/01/75 a 03/02/75

PAPELETA: 0422/75 SM
SERVIDOR: ANTONIO JUSTINO DA SILVA
MATRICULA: 7191
Período: 01/02/75 a 28/02/75

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL

ATOS DO PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE 02 DE MAIO DE 1975.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71—C.D., e tendo em vista o que consta do Processo nº 33770/75—FEDF,
RESOLVE:
Designar EWANDRO MAGALHÃES FREITAS, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-05 de Chefe da Divisão Técnica, do Departamento de Arquitetura, Engenharia e Indústria, da Diretoria Geral de Adminis-

PAPELETA: 0120/75 SM
SERVIDOR: MARILENA TA-VEIRA
MATRICULA: 8197
Período: 01/01/75 a 15/02/75

PAPELETA: 0519/75 SM
SERVIDOR: MARILENA TA-VEIRA
MATRICULA: 8197
Período: 16/02/75 a 31/03/75

PAPELETA: 0226/75-SM
SERVIDOR: LUIZ MENDES CORDEIRO
MATRICULA: 12973
Período: 01/01/75 a 02/03/75

PAPELETA: 0070/75 SM
SERVIDOR: BERNARDO RIBEIRO DE SOUZA
MATRICULA: 15326
Período: 01/01/75 a 28/02/75

Fls. Nº 007/75 SP AAP-SEC
Período: 01/01 a 07/03/75
"FALTAS RELEVADAS NOS TERMOS DO ART. 123 DA LEI 1711 DE 28/10/52"

PAPELETA: 02676/74 UM
SERVIDOR: MARLENE BRITO VIEIRA
MATRICULA: 3331
Período: 30/12/74 a 01/01/75
PAPELETA: 0421/75 SM
SERVIDOR: ANTONIO JUSTINO DA SILVA
MATRICULA: 7191
Período: 07/12/74 a 09/12/74

HELIO GARBI
Chefe da Seção de Pessoal
DAP-GAB-SEC

tração da Fundação Educacional do Distrito Federal, a partir de 1º de abril de 1975.
Distrito Federal, 02 de maio de 1975.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 07 DE MAIO DE 1975
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do

Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71.C.D., e tendo em vista o que consta da Resolução nº 07/75-C.D. de 17/02/75 e do Processo nº 34691/75-FEDF,

RESOLVE:

Dispensar TEOTONIO CORREIA NUNES, Professor do Ensino Médio, Classe "E", inscrição nº 84474, contratado da FEDF do Emprego em Comissão, símbolo EC-03, de Coordenador Administrativo do Distrito Educacional de Taguatinga, da Diretoria Geral de Administração da Fundação Educacional do Distrito Federal, em virtude de estar sendo designado para outro Emprego em Comissão.
Distrito Federal, 07 de maio de 1975.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 07 DE MAIO DE 1975
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D. e tendo em vista o que consta da Resolução nº 07/75-C.D. de 17/02/75 e do Processo nº 34691/75 FEDF.

RESOLVE:
Designar TEOTONIO CORREIA NUNES, Professor do Ensino Médio, Classe "E", inscrição nº 84474, contratado da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão símbolo EC-03, de Coordenador Administrativo do Distrito Educacional de Brasília, da Diretoria Geral de Administração da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Federal, 07 de maio de 1975
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 07 DE MAIO DE 1975.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta da Resolução nº 07/75-C.D., de 17/02/75 e do Processo nº 34.691/75-FEDF,
RESOLVE:

Designar JONAS VITTORACI, Professor do Ensino Médio, Classe "D", inscrição nº. 85413, contratado da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC-03, de Coordenador Administrativo do Distrito

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE MAIO DE 1975.
O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere a letra "e", item 1, da Instrução nº 09, de 23/07/74, do Senhor presidente da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 34771/75—FEDF,
RESOLVE:

Designar MARIA DA GRAÇA MUNDIM PORFÍRIO, Professora do Ensino Elementar, Classe "B", inscrição nº 85258, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC—08, de Chefe da Seção de Cadastro, do Departamento de Arquitetura, Engenharia e Indústria, da Diretoria Geral de Administração, da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Federal, 08 de maio de 1975.

PEDRO RODRIGUES DE SOUSA
Diretor Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE MAIO DE 1975.

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere a letra "e", item 1, da Instrução nº. 09, de 23/07/74, do Senhor Presidente da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 34669/75-FEDF,
RESOLVE:
Designar ANTONIO CARLOS WICHROWSKI PEREIRA MARCELLO, Médico, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC—10, de Chefe do Setor de Saúde Escolar, do Departamento de Ensino de 2º. Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia, da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Federal, 12 de maio de 1975.
PEDRO RODRIGUES DE SOUSA
Diretor Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE MAIO DE 1975.

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere a letra "e", item 1, da Instrução nº. 09, de 23/07/74, do Senhor Presidente da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 34668/75-FEDF,
RESOLVE:
Designar PAULA DE PIRATININGA ASSUNÇÃO MELLO, Dentista, para

Educacional de Taguatinga, da Diretoria Geral de Administração da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Federal, 07 de maio de 1975.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC—10, de Chefe do Setor de Alimentação Escolar, do Departamento de Ensino do 2º. Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia, da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 12 de maio de 1975.
PEDRO RODRIGUES DE SOUSA
Diretor Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE MAIO DE 1975

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere a letra "e", item 1, da Instrução nº 09, de 23 de julho de 1974, do Senhor Presidente da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 34908/75—FEDF,
RESOLVE:

Designar PEDRO JUVÊNCIO DA SILVA, Marceneiro, inscrição nº 80.201, contratado, para substituir o Chefe da Seção de Marcenaria, da Divisão Industrial, do Departamento de Arquitetura, Engenharia e Indústria, da Diretoria Geral de Administração da FEDF, durante o período do gozo de férias regulamentares a ter início em 12/05/75.

Distrito Federal, 14 de MAIO DE 1975.

PEDRO RODRIGUES DE SOUSA
Diretor Geral de Administração

DIVISÃO DE PESSOAL

ATOS DO CHEFE

"PROR. LIC. TRAT. SAUDE NOS TERMOS DOS ARTs. 93, 97 E 98 DA LEI 1711 DE 28.10.52".

PAPELETA: 00048/75 SM
SERVIDOR: Horácio Fernandes Dias
MATRICULA: 0763
Período: 19.01.75 a 22.02.75

PAPELETA: 0401/75 GDF
SERVIDOR: Maria de Lourdes da Silva
MATRICULA: 3233
Período: 31.01.75 a 31.05.75

PAPELETA: 00065/75 SM
SERVIDOR: Orila José Vieira

MATRICULA: 3493 Período: 27.01.75 a 25.02.75 PAPELETA: 00066/75 SM SERVIDOR: Raimunda Costa MATRICULA: 3508 Período: 04.02.75 a 05.03.75 PAPELETA 0073/75 GDF SERVIDOR: Eugênio Oliveira da Silva MATRICULA: 3885 Período: 01.01.75 a 31.01.75 PAPELETA: 00102/75 SM SERVIDOR: Lourdes Pereira dos Reis MATRICULA: 4132 Período: 05.02.75 a 06.03.75 PAPELETA: 0151/75-GDF SERVIDOR: Maria de Lourdes da Silva MATRICULA: 3233 Período: 01.01.75 a 30.01.75 PAPELETA: 00007/75 SM SERVIDOR: Orila José Vieira MATRICULA: 3493 Período: 28.12.74 a 26.01.75 PAPELETA: 00008/75 SM SERVIDOR: Raimunda Costa MATRICULA: 3508 Período: 05.01.75 a 03.02.75 PAPELETA: 00049/75 SM SERVIDOR: Sueli P. do Nascimento MATRICULA: 3576 Período: 27.01.75 a 26.04.75 PAPELETA: 00034/75 SM SERVIDOR: Lourdes Pereira dos Reis MATRICULA: 4132 Período: 06.01.75 a 04.02.75 PAPELETA: 2716/74 GDF SERVIDOR: Zilda Dantas de Medeiros MATRICULA: 4440 Período: 01.12.74 a 31.01.75 PAPELETA: 0385/75 GDF SERVIDOR: Eimar Coelho Miranda MATRICULA: 4883 Período: 03.02.75 a 03.03.75 PAPELETA: 00088/75 SM SERVIDOR: Francisca C.S. Freitas MATRICULA: 4950 Período: 14.02.75 a 15.03.75 PAPELETA: 00041/75 SM SERVIDOR: Gildete Mundim Guimarães MATRICULA: 8413 Período: 31.12.74 a 15.01.75 PAPELETA: 00054/75 SM SERVIDOR: Francisca Carlos da Silva MATRICULA: 4947 Período: 27.01.75 a 27.03.75 PAPELETA: 02679/75 SM SERVIDOR: Marlene Alves Santana MATRICULA: 8100 Período: 30.11.74 a 19.12.74 PAPELETA: 55/75 SM SERVIDOR: Cleo José da Fonseca MATRICULA: 8978 Período: 30.11.74 a 29.12.74 "PROR. LIC. TRAT. SAUDE NOSTERMOS DOS ARTS. 93, 97 e 98 DA LEI 1711 DE 28.10.52". Período: 25/12/75 a 25/02/75 PAPELETA: 00122/75 SM SERVIDOR: Nilva Montenegro Souza MATRICULA: REQ. Período: 09.02.75 a 09.04.75 PAPELETA: 00119/75 SM SERVIDOR: Norma Lúcia de P. Ferreira MATRICULA: REQ. Período: 01.02.75 a 20.02.75	"LIC-M. D.P. FAMILIA NOS TERMOS DO ART. 106. DA LEI 1711 DE 28.10.52". PAPELETA: 0321/75—SM SERVIDOR: Célia Cardoso de Lucena MATRICULA: 4754 Período: 17.03.75 PAPELETA: 0273/75—SM SERVIDOR: Dativa D. de Medeiros MATRICULA: 4816 Período: 12.03.75 PAPELETA: 0160/75—SM SERVIDOR: Edil Benevides Neiva MATRICULA: 4864 Período: 25.02.75 PAPELETA: 0274/75—SM SERVIDOR: Elba Pinheiro Dias MATRICULA: 4884 Período: 12.03.75 PAPELETA: 0222-75—SM SERVIDOR: Jocelina N.C. Kojiya MATRICULA: 5106 Período: 05.03.75 a 03.04.75 PAPELETA: 0272/75—SM SERVIDOR: Dativa Dantas de Medeiros MATRICULA: 4816 Período: 07.03.75 PAPELETA: 0271/75—SM SERVIDOR: Dativa Dantas de Medeiros MATRICULA: 4816 Período: 13.03.75 PAPELETA: 0326/75—SM SERVIDOR: Edna Lúcia P. Guércio MATRICULA: 4876 Período: 03.03.75 a 07.03.75 PAPELETA: 0219/75—SM SERVIDOR: Iracema Silva Macêdo MATRICULA: 5048 Período: 05.03.75 PAPELETA: 00094/75—SM SERVIDOR: Mª Aparecida M. Mendonça MATRICULA: 3108 Período: 01.02.75 a 15.02.75 PAPEOETA: 00096/75—SM SERVIDOR: Mª do Socorro F. Nascentes MATRICULA: 3304 Período: 20.02.75 "FALTAS RELEVADAS NOS TERMOS DO ART. 123 DA LEI 1711 DE 28/10/52". PAPELETA: 00079/75 SM SERVIDOR: Antonio de Pádua Silva MATRICULA: 14104 Período: 23.01.75 a 25.01.75 PAPELETA: 00029/75 SM SERVIDOR: Pedro Gonçalves Nardes MATRICULA: 16846 Período: 11.01.75 a 13.01.75 PAPELETA: 0437/75 GDF SERVIDOR: José Luiz de Almeida MATRICULA: 17365 Período: 21.01.75 a 23.01.75 PAPELETA: 00123/75 SM SERVIDOR: Jamili Amim Carneiro MATRICULA: REQ. Período: 13.02.75 a 15.02.75 PAPELETA: 00124/75 SM SERVIDOR: Mª de Lourdes Z. Guimarães MATRICULA: REQ. Período: 17.02.75 a 19.02.75 PAPELETA: 00043/75 SM SERVIDOR: Antonio Gomes de Godoy	MATRICULA: 16628 Período: 14.01.75 a 16.01.75 PAPELETA: 00046/75 SM SERVIDOR: Joaquim Gonçalves dos Santos MATRICULA: 17296 Período: 20.01.75 a 22.01.75 PAPELETA: 00082/75 SM SERVIDOR: Heloísa Ruth Sasso MATRICULA: REQ. Período: 02.02.75 a 04.02.75 PAPELETA: 00018/75 SM SERVIDOR: Maria Costa Vieira MATRICULA: REQ. Período: 08.01.75 a 10.01.75 PAPELETA: 00120/75 SM SERVIDOR: Mª Ricardina S. de Almeida MATRICULA: REQ. Período: 17.02.75 a 19.02.75 PAPELETA: 00031/75 SM SERVIDOR: Geraldo Miguel do Carmo MATRICULA: 0270 Período: 19.11.74 a 20.11.74 PAPELETA: 00064/75 SM SERVIDOR: Maria Paulina França MATRICULA: 3276 Período: 05.02.75 a 07.02.75 PAPELETA: 00009/75 SM SERVIDOR: Zuleica P. das Neves MATRICULA: 3681 Período: 17.12.74 a 18.12.74 PAPELETA: 00010/75 SM SERVIDOR: Expedita R. de Carvalho MATRICULA: 3894 Período: 09.01.75 a 11.01.75 PAPELETA: 00039/75 SM SERVIDOR: Gilda Oiamaré Siqueira MATRICULA: 4980 Período: 20.01.75 a 22.01.75 PAPELETA: 00074/75 SM SERVIDOR: Hilda de Faria Roberto MATRICULA: 5745 Período: 03.02.75 a 05.02.75 PAPELETA: 00002/75 SM SERVIDOR: José Alcides A. Gouveia MATRICULA: 2662 Período: 02.01.75 a 04.01.75 PAPELETA: 00069/75 SM SERVIDOR: Terezinha Mª S. de Araújo MATRICULA: 3595 Período: 01.02.75 a 03.02.75 PAPELETA: 02638/74 SM SERVIDOR: Erenita Maria de F. Silva MATRICULA: 3880 Período: 20.11.74 a 22.11.74 PAPELETA: 00107/75 SM SERVIDOR: Deolinda Anderle MATRICULA: 4825 Período: 17.02.75 a 19.02.75 PAPELETA: 00072/75 SM SERVIDOR: Iolanda Luiz do Nascimento MATRICULA: 5044 Período: 03.02.75 a 05.02.75 PERIODO 26.02. a 25.03.75 Papeleta: 0303/75-SM Servidor: Maria José da Costa Matrícula: 3221 Período: 13.03.75 a 22.03.75 Papeleta: 0150/75SM Servidor: Olinda de Paula Nogueira Matrícula: 4296 Período: 24.02.75 a 04.03.75	Papeleta: 0287/75-SM Servidor: Adelma de M. Fonseca Matrícula: 8593 Período: 10.03.75 Papeleta: 0350/75-SM Servidor: Gedetilde L. da Silva Matrícula: 8678 Período: 17.03.75 Papeleta: 0349/75-SM Servidor: Adelma de M. Fonseca Matrícula: 8593 Período: 17.03.75 Papeleta: 0337/75-SM Servidor: Elza Vieira Ferreira Matrícula: 7270 Período: 17.03.75 a 31.03.75 Papeleta: 0169/75-SM Servidor: Maria Dinalva C. Brasil Matrícula: 8086 Período: 20.02.75 a 24.02.75 Papeleta: 0342/75-SM Servidor: Marilourdes S. Evelin Matrícula: 8126 Período: 18.03.75 Papeleta: 0170/75-SM Servidor: Regina Maria P. F. Machado Matrícula: 8153 Período: 21.02.75 Papeleta: 0343/75-SM Servidor: Regina Maria P. F. Machado Matrícula: 8153 Período: 19.03.75 Papeleta: 0228/75-SM Servidor: Martha Barbosa Rodrigues Matrícula: 8217 Período: 04.03.75 Papeleta: 0229/75-SM Servidor: Emi Vera Renz Matrícula: 8222 Período: 05.03.75 Papeleta: 0344/75 SM Servidor: Maria Beatriz V. Campaneda Matrícula: 8241 Período: 19.03.75 a 31.05.75 Papeleta: 0174/75-SM Servidor: Maria Eunice S. do A. Carvalho Matrícula: 8516/75 SM Período: 17.02.75 a 18.02.75 PERIODO: 25/12/74 a 25/02/75 "PROR. LIC. TRAT. SAUDE NOSTERMOS DOS ARTS. 93, 97 E 98 DA LEI 1711 DE 28.10.52". PAPELETA: 00003/75-SM SERVIDOR: Leuzinha Cunha Gonçalves MATRICULA: 3027 Período: 10.01.75 a 08.02.75 PAPELETA: 00019/75-SM SERVIDOR: Lourdes Silva Maciel MATRICULA: 3043 Período: 23.12.74 a 06.02.75 PAPELETA: 02675/74-SM SERVIDOR: Maria Rezende Moura MATRICULA: 3290 Período: 27.09.74 PAPELETA: 00020/75-SM SERVIDOR: Maria Terezinha Santos MATRICULA: 3317 Período: 01.01.75 a 30.04.75 PAPELETA: 00098/75-SM SERVIDOR: 3345 Período: 20.02.75 a 20.05.75 PAPELETA: 00100/75-SM SERVIDOR: Onesina Silva Curado MATRICULA: 3491 Período: 01.02.75 a 02.03.75	PAPELETA: 00083/75-SM SERVIDOR: Leuzinha Cunha Gonçalves MATRICULA: 3027 Período: 09.02.75 a 10.03.75 PAPELETA: 00004/75-SM SERVIDOR: Maria Inês F. Mourão MATRICULA: 3205 Período: 23.12.74 a 26.02.75 PAPELETA: 00095/75-SM SERVIDOR: Mª do Rosário P. Aucélio MATRICULA: 3295 Período: 26.01.75 a 18.03.75 PAPELETA: 00005/75-SM SERVIDOR: Maria Vera de O. Almeida MATRICULA: 3345 Período: 06.01.75 a 19.02.75 PAPELETA: 00006/75-SM SERVIDOR: Onesina Silva Curado MATRICULA: 3491 Período: 02.01.75 a 31.01.75 PAPELETA: 00021/75-SM SERVIDOR: Terezinha Brito Moraes MATRICULA: 3586 Período: 17.12.74 a 31.01.75 PERIODO: 26/02 a 25/03/75 PAPELETA: 601/75-GDF SERVIDOR: Zilda D. de Medeiros MATRICULA: 4440 Período: 01.02.75 a 04.03.75 PAPELETA: 597/75-GDF SERVIDOR: João Soares da Silva MATRICULA: 14152 Período: 04.03.75 a 31.03.75 "LIC. GESTANTE NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI 1711 DE 28.10.52" PAPELETA: 00093/75 SM SERVIDOR: Mª Angélica de S. Nunes MATRICULA: REQ. Período: 09.01.75 a 08.05.75 PAPELETA: 00111/75-SM SERVIDOR: Maria Dinah Saenger MATRICULA: 8338 Período: 17.02.75 a 16.06.75 PAPELETA: 00040/75-SM SERVIDOR: Guilhermina Mª V. de Freitas MATRICULA: 4993 Período: 12.01.75 a 11.05.75 PAPELETA: 02671/74 SM SERVIDOR: Nilza Alves T. Lima MATRICULA: 7265 Período: 11.12.74 a 10.04.75 PAPELETA: 00014/75 SM SERVIDOR: Adelcir Ribeiro Cortes MATRICULA: 8122 Período: 01.01.75 a 30.04.75 PAPELETA: 00024/75 SM SERVIDOR: Pauline A. de S. Ferreira MATRICULA: 7091 Período: 13.01.75 a 12.05.75 PAPELETA: 00037/75 SM SERVIDOR: Rosa Maria Ramos Alves MATRICULA: 7314 Período: 20.01.75 a 19.05.75 PAPELETA: 00025/75 SM SERVIDOR: Mª Auxiliadora R. Maia MATRICULA: 8733 Período: 07.01.75 a 06.05.75
---	--	--	--	--

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL
ATOS DO PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE 13 DE MAIO DE 1975
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,
RESOLVE:
Autorizar o servidor OSCAR FERREIRA SANTANA, Motorista, matrícula 805 da TEP, a viajar à cidade de Goiânia, Estado de Goiás, conduzindo via-tura oficial, em objeto de serviço desta Fundação, no dia 16 de maio do ano em curso, concedendo-lhe uma (01) diária.
Brasília, 13 de maio de 1975
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente

INSTRUÇÃO DE 13 DE MAIO DE 1975
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,
RESOLVE:
Autorizar o Assistente Social DANTON MAZZEI NOGUEIRA, Chefe da Assessoria de Desenvolvimento Comunitário, nível 20—A, matrícula 8867 do QPPDF, a viajar à cidade de Goiânia, Estado de Goiás, em objeto de serviço desta Fundação, no dia 16 de maio do ano em curso, concedendo-lhe uma (01) diária.
Brasília, 13 de maio de 1975
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente

INSTRUÇÃO DE 13 DE MAIO DE 1975
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,
RESOLVE:
Designar a partir de 28.04.75, a As-

sistente Social ISABEL REGINA BRASILPASCHOCAL Assessor Técnico do Departamento de Educação para a Saúde e Assistência, matrícula 094 da TEC, para responder pelo Emprego em Comissão, símbolo EC—07, de Assessor do Gabinete da Vice-Diretoria Executiva desta Fundação do Serviço Social.
Brasília, 13 de maio de 1975
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente

INSTRUÇÃO DE 13 DE MAIO DE 1975
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,
RESOLVE:
Designar a partir desta data, a Arquiteta MARUSA LIMA GORETTI, Assistente, matrícula 337 da TEC, para substituir durante o período de férias, o Chefe da Assessoria de En-

CONSELHO DELIBERATIVO

403ª REUNIAO DO CONSELHO DELIBERATIVO
RESOLUÇÃO Nº 21/75

Autoriza a celebração de Termo de Comodato entre esta Fundação do Serviço Social e a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda, tendo por finalidade a cessão da loja nº 16, localizado na QI.12, Conjunto A, Guará I, Distrito Federal.

O CONSELHO DELIBERATIVO D FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FE-

genharia e Arquitetura, da Diretoria Executiva desta Fundação do SERVIÇO SOCIAL;
Brasília, 13 de maio de 1975
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente

INSTRUÇÃO DE 13 DE MAIO DE 1975
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,
RESOLVE:
Autorizar o Assistente Social NILO EDGAR JARDIM, Diretor do Departamento de Ação Comunitária, nível 20—A, matrícula 08791 do QPPDF, a viajar à cidade de Goiânia, Estado de Goiás, em objeto de serviço desta Entidade, no dia 16 de maio do ano em curso, concedendo-lhe uma (01) diária.
Brasília, 13 de maio de 1975
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente

DERAL, no uso de sus atribuições regimentais e tendo em vista o que consta do processo nº 126/74,

RESOLVE:
Autorizar a celebração de Termo de Comodato entre esta Fundação do Serviço Social e a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda, localizada na QI.12, Conjunto A, Guará I, Distrito Federal, de propriedade da segunda, de acordo com os ter-

mos da minuta constante do processo supra citado, que fica aprovado por esta Resolução.

Brasília, 14 de maio de 1975
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente
HÉLIO ROMÃO DAMASO SEGUNDO
JENNY ANTUNES DE SOUZA
DARCY MESQUITA DA SILVA
VITAL DE MORAES ANDRADE
REGINA PELOSI SILVA

403ª REUNIAO DO CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 22/75
Prorroga a vigência do Convênio celebrado entre esta Fundação do Serviço Social e as Aldeias Infantis S.O.S., visando a prestação de serviços de Guarda de Veículos.
O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas

SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS

ATOS DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

INSTRUÇÃO DE 28.04.75 - 14 - SHIS
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Cláusula Vigésima, Item X, do Contrato Social, e tendo em vista o que consta do MEMº. Nº 015/75, de 25.4.75,

atribuições regimentais, tendo em vista a Exposição de Motivos nº 27/75 da Diretoria Executiva desta Fundação e o que consta do Processo FSSDF - 1785/74,

RESOLVE:
1. Prorrogar a vigência do Convênio celebrado entre esta Fundação e as Aldeias Infantis S.O.S., visando dar continuidade aos serviços de guarda de veículos e cobrança de ingressos na Área de Estacionamento nº 02, localizada no Setor Bancário Sul - Subsolo do Banco do Brasil, até 18 de junho de 1975;
2. Tal prorrogação visa coincidir o término dos Convênios com as Aldeias Infantis S.O.S de Brasília e o Instituto Dom Orione, ressaltando-se à Fundação o direito de considerá-los terminados tão logo seja publicado o decreto de nova regulamentação dos estacionamentos.
Brasília, 14 de maio de 1975.
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente
VITAL DE MORAES ANDRADE
REGINA PELOSI SILVA
DARCY MESQUITA DA SILVA
HÉLIO ROMÃO DAMASO SEGUNDO
JENNY ANTUNES DE SOUZA

RESOLVE:
Substituir o servidor NICODEMOS MANOEL DE JESUS, pelo servidor EDSON TITO DOS SANTOS, na Comissão instituída pela Instrução de 10.03.75-009-SHIS, para conclusão de 01 (um) bloco de apartamentos no SHCG Norte 708.
Dê-se ciência e cumpra-se
Brasília, 29 de abril de 1975
DILSON CARLOS REHEM
Diretor Superintendente

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 049/75-DCP
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 55 do Regulamento aprovado pela Portaria nº 024/SSP, de 22 de agosto de 1974, e

tendo em vista o que consta do processo nº 007395/75,
RESOLVE:
CASSAR, com fundamento na letra "b" do artigo 15 do citado Regulamento, o registro de LUIZ CARLOS CEZARIO DA CUNHA como motorista de táxi.
Brasília, 02 de maio de 1975
GERALDO WAGNER
DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES
DIRETOR

SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA

ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" Nº. 03/75
DE 5 DE MAIO DE 1975

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA, da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV, artigo 28, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 1742, de 14 de julho de 1971 e, tendo em vista o que consta do processo nº. 143.264/74,

RESOLVE:
APROVEITAR, a partir de 1º. de abril do corrente ano, no emprego de GARI, EP-3, 14 (quatorze) empregados, ocupantes do emprego de TRABALHADOR, EP-1, constante da relação anexa.

Brasília, 5 de maio de 1975
PAULO CESAR CUNTIN FILPO
Superintendente

RELAÇÃO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO "SLU" Nº 03/75, DE 5 DE MAIO DE 1975

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME
01	72.213	MOACIR GONÇALVES DE LIMA
02	72.869	JOSÉ RODRIGUES SOUZA
03	72.442	AUGUSTO JUSTINO TERAS
04	72.238	AURELINO CASTRO DA SILVA
05	73.378	FRANCISCO GRANGEIRA DA SILVA
06	73.554	FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS
07	73.555	GUALDO PIMENTA DE AMORIM
08	73.557	EMÍLIO CÉSAR VIEIRA DA COSTA
09	73.558	PEDRO ALVES
10	73.563	JOSÉ CAMILO DA COSTA
11	73.565	DAVID ALVES DE ALMEIDA
12	73.424	SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
13	73.317	AUGUSTO NUNES FERREIRA
14	70.138	AUGUSTO ANASTÁCIO MOREIRA

Brasília, 5 de maio de 1975

PAULO CESAR CUNTIN FILPO
Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
Superintendente

ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA

Atos do Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 005/75-AERB

O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1765, de 05.09.71,

RESOLVE:
Designar o servidor ODMAR

PAULO VIEIRA, Encarregado de Serviços Gerais, EC-11, matrícula 164, para integrar a Comissão de Licitação instituída pela Ordem de Serviço nº. 045/74-AERB, em substituição ao servidor ALONSO SOLER RODRIGUES.

Brasília, 28 de abril de 1975
ALONSO SOLER RODRIGUES
Superintendente
Substituto

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 237, DE 15 DE ABRIL DE 1.975

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2090/72, e tendo em vista o que consta do processo nº 227/75—SCDP/SEP,

RESOLVE:

conceder à firma ALVORADA COMÉRCIO E PROMOÇÕES LTDA., proprietária do "Cine Drive-In", localizado na área Especial do Autódromo de Brasília, Distrito Federal, AUTORIZAÇÃO para exibir filmes cinematográficos, no corrente ano, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1975

Distrito Federal, 15 de abril de 1975

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON — CEL.
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 241, DE 18 DE ABRIL DE 1.975

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2090/72, e tendo em vista o que consta do processo nº 230/75—SCDP/SEP,

RESOLVE:

conceder à firma M.X. ALBUQUERQUE, estabelecida à Quadra 27, Lote 07, Setor Leste Comercial, Gama, Distrito Federal, AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR, no corrente ano, com "Snooker", no horário de 07,00 às 24,00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1975

Distrito Federal, 18 de abril de 1975

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON — CEL.
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 243, DE 18 DE ABRIL DE 1.975

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2090/72, e tendo em vista o que consta do processo nº 232/75—SCDP/SEP,

RESOLVE:

conceder à firma VALERIANO SANTANA, estabelecida à Praça 04, Bloco "A", Lote 09, Setor Sul, Gama, Distrito Federal, AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR, no corrente ano, com "Snooker", no horário de 07,00 às 14,00 horas, enquanto obser-

vadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1975

Distrito Federal, 18 de abril de 1975

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON — CEL.
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 244, DE 18 DE ABRIL DE 1.975

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2090/72, e tendo em vista o que consta do processo nº 233/75—SCDP/SEP,

RESOLVE:

conceder à firma MARIA DAS DORES NERES, estabelecida à Quadra 36, Lote 10, Setor Leste, Gama, Distrito Federal, AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR, no corrente ano, com "Snooker", no horário de 07,00 às 24,00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1975

Distrito Federal, 18 de abril de 1975

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON — CEL.
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº. 246, DE 18 DE ABRIL DE 1975

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2090/72, e tendo em vista o que consta do processo nº. 235/75-SCDP/SEP,

RESOLVE:

conceder à ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO REGIONAL localizada no SCE Sul, Quadra 01, lote 06, Distrito Federal, AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR, no corrente ano, com atividades Esportivas, Culturais, Recreativas e Sociais, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1975

Distrito Federal, 18 de abril de 1975

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON — CEL.
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº. 248, DE 18 DE ABRIL DE 1975

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2090/72, e tendo em vista o que consta do processo nº. 237/75-SCDP/SEP,

RESOLVE:

conceder à firma NAPOLEÃO PASSOS DE MEDEIROS, estabelecida à

Quadra 25, Lote 09, Setor Leste Comercial, Gama, Distrito Federal, AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR, no corrente ano, com "Snooker", no horário de 07,00 às 24,00 horas enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1975

Distrito Federal, 18 de abril de 1975

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON — CEL.
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 251 DE 24 DE ABRIL DE 1975

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2.090, de 30.10.72, e tendo em vista o constante do processo nº 121.897/75—SEP,

RESOLVE:

conceder à firma "SOCIEDADE KARAJA LTDA", Dossier nº 8.052/SAME, neste ato representada pelo seu Gerente Sr. ODILON FERREIRA DE CARVALHO, sociedade estabelecida nesta Capital no SDN — CONJUNTO NACIONAL BRASÍLIA — lote único, lojas 86 e 87, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 01.542.513/005 e no Governo do Distrito Federal sob o nº 070.555.192, com CERTIFICADO DE REGISTRO Nº "5" (APOSTILAMENTO de acordo com o Art. 96 do R/105), fornecido pelo Comando Militar do Planalto e 11a. Região Militar, LICENÇA desta Secretaria de Segurança Pública, para comerciar com ARMAS e MUNIÇÕES de uso permitido e PÓLVORA para caça, até 25 kg, de conformidade com o Artigo 85, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 55.649 — de 28 de janeiro de 1965 (R/105), enquanto observadas as disposições legais e regulamentares em vigor, e sob a fiscalização do Serviço de Controle de Armas, Munições e Explosivos (SAME).

A presente portaria tem validade para funcionamento, que produzirá seus efeitos durante o ano de 1975.

Distrito Federal, 24 de abril de 1975

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON, Cel.
Secretário de Segurança Pública do DF.

PORTARIA Nº 257, DE 24 DE ABRIL DE 1975

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2090/72, e tendo em vista o que consta do processo nº 246/75—SCDP/SEP,

RESOLVE:

conceder à firma JOSÉ GONÇALVES, estabelecida à Quadra 08, Lote 01, Setor Norte, Brasília, Distrito Federal, AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR, no corrente ano, com "Snooker", no horário de 07:00 às 24:00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1975

Distrito Federal, 24 de abril de 1975

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON — CEL.
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA Nº. 260, DE 24 DE ABRIL DE 1975

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2090/72, e tendo em vista o que consta do processo nº. 249/75-SCDP/SEP,

RESOLVE:

conceder à firma JOSÉ ARMATÉIA LEITE SILVA, estabelecida à Terceira Avenida Comercial, Bloco 1.124, Lote 1.172, Núcleo Bandeirante, Distrito Federal, AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR, no corrente ano, com "Snooker" no horário de 07,00 às 24,00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1975

Distrito Federal, 24 de abril de 1975

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON — CEL.
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº. 261, DE 24 DE ABRIL DE 1975

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2090/72, e tendo em vista o que consta do processo nº 250/75-SCDP/SEP,

RESOLVE:

conceder à firma GOMES E MELO LTDA, estabelecida à Quadra 08, lote 07, Setor Oeste, Gama, Distrito Federal, AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR, no corrente ano, com "Snooker", no horário de 07,00 às 24,00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1975

Distrito Federal, 24 de abril de 1975

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON — CEL.
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 293 DE 02 DE MAIO DE 1975

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 142, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.868, de 25 de março de 1975, e tendo em vista o que consta do Dossier nº 8061/SAME,

RESOLVE:

conceder à firma PEIXOTO e MELO LTDA, estabelecida à SCLN 404, Bl. B, Loja 02 - Plano Piloto-DF, inscrita no G.D.F. sob o nº 0700730-0 e no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 00.071.183/0001, LICENÇA para comerciar com FOGOS DE ARTIFÍCIOS, de uso permitido, durante o exercício de 1975, enquanto observadas as disposições legais e regulamentares em vigor, sob a fiscalização do Serviço de Controle de Armas,

Munições e Explosivos (SAME), de conformidade com o disposto no Art. 1º do Decreto-Lei nº 4.236, de 08 de abril de 1942 e no Regulamento para o Serviço de Fiscalização da Importação, Depósito e Tráfego de Produtos Controlados pelo Ministério do Exército (R/105), aprovado pelo Decreto nº 55.549, de 28 de janeiro de 1965.

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 1975

Distrito Federal, 02 de maio de 1975

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON, Cel
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA Nº 283 DE 02 DE MAIO DE 1975

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 142, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.868, de 25 de março de 1975, e tendo em vista o que consta do Dossier nº 3288/SAME,

RESOLVE:

conceder ao Senhor NOMIYAMA, proprietário da firma "Rei das Miudezas", sito à CLS 309, Bl. B, Loja 23, inscrita no G.D.F. sob o nº 07000977-5 e no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 00.072.470/0001, LICENÇA para comerciar com FOGOS DE ARTIFÍCIOS, de uso permitido, durante o exercício de 1975, enquanto observadas as disposições legais e regulamentares em vigor, sob a fiscalização do Serviço de Controle de Armas, Munições e Explosivos (SAME), de conformidade com o disposto no Artigo 1º do Decreto-Lei nº 4.236, de 08 de abril de 1942 e no Regulamento para o Serviço de Fiscalização da Importação, Depósito e Tráfego de Produtos Controlados pelo Ministério do Exército (R/105), aprovado pelo Decreto nº 55.649, de 28 de janeiro de 1965.

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 1975

Distrito Federal, 02 de maio de 1975

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON, Cel
Secretário de Segurança Pública do DF.

PORTARIA Nº 262, DE 24 DE ABRIL DE 1.975

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2090/72, e tendo em vista o que consta do processo nº 251/75-SCDP/SEP,

RESOLVE:

conceder à firma OSVALDO MATHIAS DOS SAFTOS, estabelecida à Quadra 19, Lote 09, Setor Leste Comercial, Gama, Distrito Federal, AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR, no corrente ano, com "Snooker", no horário de 07,00 às 24,00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1975

Distrito Federal, 24 de abril de 1975

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON — CEL.
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA Nº 250, DE 24 DE ABRIL DE 1975
O SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto 2090/72, e tendo em vista o que consta do processo nº 243/75-SCDP/SEP,
RESOLVE:
conceder à firma SANCHTA TAVARES DE OLIVEIRA ALVES, estabelecida à Quadra 07, Lote 17, Setor Sul Comercial, Gama, Distrito Federal, AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR, no corrente ano, com "Snooker", no horário de 07,00 às 24,00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.
A PRESENTE PORTARIA É VALIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1975
Distrito Federal, 24 de abril de 1975
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON — CEL.

PORTARIA Nº 254, DE 24 DE ABRIL DE 1975
O SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2090/72, e tendo em vista o que consta do processo nº 242/75-SCDP/SEP,
RESOLVE:
CONCEDER A FIRMA ANTONIO A. DE PAIVA, estabelecida à Quadra 12, CL 10, Lojas 03 e 04, Sobradinho, Distrito Federal, AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR, no corrente ano, com "Snooker", no horário de 07,00 às 24,00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.
A PRESENTE PORTARIA É VALIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1975
Distrito Federal, 24 de abril de 1975
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON — CEL.

PORTARIA Nº 291 DE 02 DE MAIO DE 1975
O SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 142, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.868, de 25 de março de 1975, e tendo em vista o que consta do Dossier nº 8059/SAME,
RESOLVE:
conceder à firma ARMARINHO N.S. DAS GRAÇAS, de propriedade da Senhora Maria das Graças Oliveira Miranda, estabelecida no Mercado 1, Loja 6, Setor Oeste - Gama, inscrita no G.D.F. sob o nº 07003144-4 e no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 00.335.851/0001, LICENÇA para comerciar com FOGOS DE ARTIFICIOS, de uso permitido, durante o exercício de 1975, enquanto observadas as disposições legais e regulamentares em vigor, sob a fiscalização do Serviço de Controle de Armas, Munições e Explosivos (SAME), de conformidade com o disposto no Art. 1º do Decreto-Lei nº 4.238, de 08 de abril de 1942 e no Regulamento para o Serviço de Fiscalização da Importação, Depósito e Tráfego de Produtos Controlados pelo Ministério do Exército (R/105), aprovado pelo Decreto nº 55.649, de 28 de janeiro de 1965.
A PRESENTE PORTARIA É VALIDA SOMENTE ATÉ O DIA 31 DE

DEZEMBRO DE 1975
Distrito Federal, 02 de maio de 1975
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON, Cel.
Secretário de Segurança Pública do DF.

PORTARIA Nº 294 DE 02 DE MAIO DE 1975
O SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 142, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.868, de 25 de março de 1975, e tendo em vista o que consta do Dossier nº 8062/SAME,
RESOLVE:
conceder ao Sr. SAKON KAT-SIZA, estabelecido à QI 23, Conj. A, Loja 13 — GUARÁ II, inscrito no G.D.F. sob o número 07000254-1 e no CADASTRO Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 00.060.582/0001, LICENÇA para comerciar com FOGOS DE ARTIFICIOS, de uso permitido, durante o exercício de 1975, enquanto observadas as disposições legais e regulamentares em vigor, sob a fiscalização do Serviço de Controle de Armas, Munições e Explosivos (SAME), de conformidade com o disposto no Art. 1º do Decreto-Lei nº 4.238, de 08 de abril de 1942 e no Regulamento para o Serviço de Fiscalização da Importação, Depósito e Tráfego de Produtos Controlados pelo Ministério do Exército (R/105), aprovado pelo Decreto nº 55.649, de 28 de janeiro de 1965.

A PRESENTE PORTARIA É VALIDA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 1975
Distrito Federal, 02 de maio de 1975
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON, Cel.
Secretário de Segurança Pública do DF.

PORTARIA Nº 295, DE 2 DE MAIO DE 1975
O SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2090/72, e tendo em vista o que consta do processo nº 264/75-SCDP/SEP,
RESOLVE:
conceder à firma SEBASTIAO BRAZ DA SILVA, estabelecida à Quadra 08, Lote 03, Setor Oeste Comercial, Gama, Distrito Federal, AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR, no corrente ano, com "Snooker", no horário de 07,00 às 24,00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.
A PRESENTE PORTARIA É VALIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1975
Distrito Federal, 2 de maio de 1975
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON — CEL.
Secretário de Segurança Pública

DESPACHOS

ATOS DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA
MATÉRIA Nº 04/75-SEP

DESPACHOS:

PROCESSO nº: 127.680/74-SEP
Interessado: BENEDITO NÓBREGA DA SILVA
Assunto: Aproveitamento no cargo de Ag. Aux. de Polícia
"I—Aprovo o parecer do Chefe de Gabinete; — II— Indefero o requerimento do Servidor BENEDITO NÓBREGA DA SILVA, matr. 33.151; — III— Publique-se e ar-

quive-se. - Brasília—DF, 21 de março de 1975".

PROCESSO nº: 121.213/75-SEP
Interessado: POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 102.470,52, em favor da GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A.
"De acordo. Publique-se e encaminhe-se à Polícia Militar do Distrito Federal, para as providências cabíveis. - Brasília—DF, 21 de março de 1975".

PROCESSO nº: 121.214/75-SEP
Interessado: POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 287.361,60, em favor da GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A.
"De acordo. Publique-se e encaminhe-se à Polícia Militar do Distrito Federal, para as providências cabíveis. - Brasília-DF, 21 de março de 1975".
PROCESSO nº 121.222/75 —SEP
Interessado: BRAPEL —Brasília Automóveis e Peças Ltda
Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 1.951,00
"De acordo. Publique-se e encaminhe-se à Divisão Financeira, para as providências complementares. - Brasília—DF, 19 de março de 1975".

PROCESSO nº: 121.285/75-SEP
Interessado: BRASAL—Brasília Serviços Automóveis S/A
Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 2.000,00
"De acordo. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral, para as providências complementares. - Brasília, DF, 20 de março de 1975".
PROCESSO nº: 121.286/75-SEP
Interessado: PLANALTO DE AUTOMÓVEIS S/A
Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 2.000,00
"De acordo. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral, para as providências complementares. - Brasília DF, 20 de março de 1975".
PROCESSO nº: 121.287/75-SEP
Interessado: MOTO AGRICOLA SLAVIERO
Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 2.000,00.
"De acordo. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral, para as providências complementares. - Brasília DF, 20 de março de 1975".

PROCESSO nº: 121.351/75-SEP
Interessado: NASHUA DO BRASIL S/A
Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 6.749,60.
"De acordo. Publique-se e encaminhe-se à Divisão Financeira, para as providências complementares. - Brasília—DF, 24 de março de 1975".

PROCESSO nº: 121.353/75-SEP
Interessado: RUTH DE FREITAS PIRES—Retífica Brasileira de Motores
Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 480,00.
"De acordo. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral, para as providências complementares. - Brasília—DF, 24 de março de 1975".

PROCESSO nº: 121.488/75-SEP
Interessado: DIVINAL—Distribuidora de Vidros Nacional S/A
Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 2.000,00.
"De acordo. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral, para as providências complementares. -Brasília DF, 02 de abril de 1975".
PROCESSO nº: 121.489/75-SEP
Interessado: MINASGÁS S/A
Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 15.000,00.
"De acordo. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral, para as providências complementares. -Brasília-DF, 02 de abril de 1975".

PROCESSO nº: 121.490/75-SEP
Interessado: RADELBRA—Rádio e Eletricidade de Brasília Ltda.
Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 1.330,00.
"De acordo. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral, para as providências complementares.-Brasília DF, 02 de abril de 1975".
PROCESSO nº: 121.494/75-SEP
Interessado: UNITEL—Indústria Eletrônica S/A
Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 990,00.
"De acordo. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral, para as providências complementares.-Brasília DF, 03 de abril de 1975".

PROCESSO nº: 120.054/75-SEP
Interessado: NCR DO BRASIL S/A
Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 4.557,00—
"De acordo. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral, para as providências complementares. -Brasília DF, 02 de abril de 1975".
PROCESSO nº: 121.545/75-SEP
Interessado: ALFA BETA—Comércio e Indústria Ltda.
Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 1.825,40.
"De acordo. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral, para as providências complementares. - Brasília DF, 03 de abril de 1975".

PROCESSO nº: 121.547/75-SEP
Interessado: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASILIA SAB
Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 200.000,00.
"De acordo. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral, para as providências complementares. -Brasília-DF, 04 de abril de 1975".

PROCESSO nº: 121.548/75-SEP
Interessado: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 550.000,00—
"De acordo. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral, para as providências complementares. - Brasília DF, 04 de abril de 1975".

PROCESSO nº: 121.595/75-SEP
Interessado: NOVACAP
Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 515,61—
"De acordo. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral, para as providências complementares.-Brasília DF, 08 de abril de 1975".

PROCESSO nº: 121.596/75-SEP
Interessado: COMPANHIA ELETROLUX S/A
Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 236,50
"De acordo. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Ad-

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO COMANDANTE

PORTARIA PMDF Nº 28 DE FEVEREIRO DE 1975
O Coronel Comandante Geral, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que estabelece o item I, parágrafo único do Decreto nº 62.115 de 12 de Janeiro de 1968.
RESOLVE:
1º)- Reconhecer nos termos da legislação acima mencionada, a dívida de 44.460,14 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta cruzeiros e quatorze centavos), referente ao pagamento por Exercícios Findos, das despesas efetuadas pela pensionista-

ministração Geral, para as providências complementares.-Brasília—DF 08 de abril de 1975"

PROCESSO Nº: 121.704/75-SEP
Interessado: ELETRICA GUIMARAES
Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 385,00—
"De acordo. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral, para as providências complementares.-Brasília-DF, 09 de abril de 1975".

PROCESSO nº: 121.705/75-SEP
Interessado: SETEMEC
Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 460,00—
"De acordo. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral, para as providências complementares.-Brasília-DF, 11 de abril de 1975".

PROCESSO nº: 121.706/75-SEP
Interessado: OLLIVETTI DO BRASIL S/A
Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 505,00
"De acordo. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral, para as providências complementares.-Brasília DF, 10 de abril de 1975".
PROCESSO Nº 121.761/75 - SEP
INTERESSADO: IBM DO BRASIL - Ind. Máq. e Serviços Ltda.
ASSUNTO: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 308,00
"De acordo. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral, para as providências complementares.-Brasília DF, 16 de abril de 1975".

PROCESSO nº: 120.310/75-SEP
Interessado: JUAREZ VIEIRA MATOS
Assunto: Auxílio-doença solicita

"Em 17 de abril de 1975.—I— Autorizo o pagamento ao auxílio-doença ao servidor JUAREZ VIEIRA MATOS, conforme parecer da Divisão de Pessoal—II— Ao DAG para as providências pertinentes".
PROCESSO nº: 121.812/75-SEP
Interessado: ANHANGUERA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 2.000,00
"De acordo. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral, para as providências complementares.-Brasília DF, 16 de abril de 1975".

PROCESSO nº: 121.599/75-SEP
Interessado: SPERRY RAND DO BRASIL S/A
Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 670,00
"De acordo. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral, para as providências complementares.-Brasília-DF, 08 de abril de 1975".

militar, Sra. Natália de Fátima Mendes da Silva, referente a Assistência Médico-Hospitalar, a favor da Real e Benemerita Sociedade Portuguesa de Beneficência (Hospital São Joaquim).
2º)- Autorizar a Diretoria de Intendência a tomar as necessárias providências para o pagamento da despesa acima referenciada, dentro do Plano Anual de Trabalho aprovado.
Brasília-DF., 18 de Fevereiro de 1975
ATHUALPA DE ALBUQUERQUE
CEL CMT GERAL

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 47, DE 16 DE MAIO DE 1975

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, parágrafo

1º, do Regimento Interno, e tendo em vista o constante do Processo nº. 717 75 STC,

RESOLVE:

Designar, de acordo com o art. 33, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução nº

1, de 13 de novembro de 1973, ELZA DA SILVA GUIMARÃES, Técnico de Controle Externo "B", código TCDF—CE—011.4, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, ocupante da função de Chefe da Divisão de Controle de Autarquias e Fundações,

da 2ª. Inspeção Seccional de Controle Externo, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Inspetor Seccional, código TCDF-DAS-101.1, da 1ª Inspeção Seccional de Controle Externo, da Inspeção-Geral de Controle Externo, Brasília-DF

em 16 de maio de 1975. JOSÉ WAMBERTO PINHEIRO DE ASSUNÇÃO Presidente

Republicado do "DF" Nº. 74 de 21/05/75, página 18 por incorreção.

CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E O SENHOR DEMÉTRIO ANTONIO AJARA, COM A INTERVENIÊNCIA DA CASA DO CANDANGO, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE SHOW, NO DIA 24 DE MAIO DE 1975, NO GINÁSIO DE BRASÍLIA, EM BENEFÍCIO DA BARRACA DE BRASÍLIA.

Aos 22 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no Gabinete do Departamento de Turismo (DETUR), presentes, de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor CARLOS BLACK PEREIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Diretor daquele órgão, autorizado pelo Artigo 39, inciso IV, do Regimento do Departamento de Turismo, aprovado pelo Decreto nº 1.745, de 12 de julho de 1971, e, do outro, o senhor DEMÉTRIO ANTONIO AJARA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 624 586 327, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com a interveniência da Casa do Candango, neste ato representada pela senhora HELLE CAIADO DE CASTRO ROLER, resolveu firmar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - A través do presente instrumento, obriga-se o CONTRATADO à realização de espetáculo, no dia 24 de maio de 1975, a partir das 20:00 horas, com a participação de GAL COSTA, PAULINHO DA VIOLA, CLAUDETE SOARES, AGNAL DO RAYOL e SÔNIA SANTOS, acompanhados dos respectivos conjuntos musicais, no Ginásio de Brasília, em benefício da Barraca de Brasília. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O DISTRITO FEDERAL, através do Departamento de Turismo, se responsabilizará pela estada e alimentação, durante 24 (vinte e quatro) horas, em hotel de primeira categoria, bem como pela condução dos artistas em função do espetáculo, e, finalmente, passagens aéreas para 27 (vinte e sete) pessoas, no trecho Rio de Janeiro-Brasília-Rio de Janeiro. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Serão, ainda, de responsabilidade do DISTRITO FEDERAL, através do Departamento de Turismo, as despesas com direi-

tos autorais, sendo que todas as demais despesas decorrentes deste contrato serão de responsabilidade do CONTRATADO. **CLÁUSULA QUARTA** - Fica desde logo ajustado que o DISTRITO FEDERAL não se responsabilizará por quaisquer acidentes sofridos pelos figurantes do espetáculo. **CLÁUSULA QUINTA** - Importa o presente contrato em Cr\$ 100.000,00 (cem mil, cruzeiros), recursos estes procedentes do Orçamento do Distrito Federal - para o corrente exercício LEI Nº 6.190, de 17 de dezembro de 1974, correndo à conta do Elemento 3.1.4.0 - ENCARGOS DIVERSOS, conforme Nota nº 407/75, emitida pelo Departamento de Turismo, no valor Cr\$ 100.000,00 (cem mil, cruzeiros). **PARÁGRAFO ÚNICO** - A importância mencionada nesta cláusula será paga ao CONTRATADO após a realização do espetáculo. **CLÁUSULA SEXTA** - A Casa do Candango será responsável pela venda dos ingressos para o espetáculo, objeto deste ajuste, cuja arrecadação reverterá para a Barraca de Brasília. **CLÁUSULA SÉTIMA** - A venda dos ingressos indicativos da data do espetáculo, será fiscalizada pelo DISTRITO FEDERAL, através do órgão competente da Secretaria de Finanças, devendo ser autenticados antes de postos à venda. **CLÁUSULA OITAVA** - Pelo inadimplemento de qualquer das cláusulas deste termo, ficará o CONTRATADO SUJEITO às sanções previstas no Artigo 56 e seguintes do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971. **CLÁUSULA NONA** - Não serão consideradas inadimplentes as hipóteses de caso fortuito e força-maior. **CLÁUSULA DÉCIMA** - O DISTRITO FEDERAL, através do Departamento de Turismo, designará um representante para acompanhar o presente contrato, cabendo-lhe supervisionar e fiscalizar a sua execução. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os débitos para com o DISTRITO FEDERAL que decorrerem do presente ajuste, serão inscritos em dívida ativa e cobrados mediante execução, nos termos do Código de Processo Civil. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente contrato entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", expirando após o integral cumprimento das obrigações assumidas pelos contratantes. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Correrão por conta do DISTRITO FEDERAL as despesas com a publicação deste termo no "Distrito Federal". **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito

legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) CARLOS BLACK PEREIRA; Pelo CONTRATADO: (as.) DEMÉTRIO ANTONIO AJARA; Pela CASA DO CANDANGO: (as.) HELLE CAIADO DE CASTRO ROLER; Testemunhas: (as.) JOSÉ OSEAS DOS SANTOS e (as.) EUGÊNIO DA ROCHA FRAGOSO.

CERTIDÃO

Certifico que o presente ajuste contém quem é original e foi extraído do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº. 19, fls. 446/47, de 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASILIA, 23 de maio de 1975
MARCOS ANTONIO BARBOSA
Secretário de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª-SPG-Cidade

SERVICÓ PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE DESPORTOS E EDUCAÇÃO FÍSICA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE DESPORTOS E EDUCAÇÃO FÍSICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS VII JOGOS ESTUDANTIS BRASILEIROS, EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), o Departamento de Desportos e Educação Física do Ministério da Educação e Cultura, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Coronel OSMY VASCONCELLOS, por delegação da Portaria Ministerial nº 578, de 21 de novembro de 1974, e a Fundação Educacional do Distrito Federal, neste ato representada pelo seu Presidente, Embaixador WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto, definir as atribuições, encargos e responsabilidades das partes convenientes na organização e execução dos VII Jogos Estudantis Brasileiros, a serem realizados em Brasília - Distrito Federal, no período de seis (06) a vinte (20) de julho de mil novecentos e setenta e cinco (1975).

CLÁUSULA SEGUNDA - O Departamento de Desportos e Educação Física do Ministério da Educação e Cultura terá a seu cargo e responsabilidade, a coordenação dos seguintes setores, inclusive a designação de seus integrantes: Comissão Organizadora, Coordenação de Avaliação, Comissão Executiva, Secretaria Geral, Coordenação de Assuntos Culturais, Coordenação de Assuntos Técnicos e Coordenação de Relações Públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficará a cargo do Departamento de Desportos e Educação Física do Ministério da Educação e Cultura, o transporte das delegações participantes, dos seus Estados para Brasília-DF e vice-versa, bem como, dos Coordenadores, Juizes e demais auxiliares julgados indispensáveis.

CLÁUSULA QUARTA - A Fundação Educacional do Distrito Federal terá a seu cargo e responsabilidade:

- a) a coordenação dos seguintes setores, inclusive a designação de seus integrantes: Coordenação de Finanças, Coordenação de Assuntos Administrativos, Coordenação Médica e Apoio Militar;
- b) o pagamento do pessoal, a que se refere a Cláusula Segunda e a alínea "a" da presente Cláusula, a aquisição do material permanente e de consumo, utilizando os recursos previstos no Projeto "VII Jogos Estudantis Brasileiros".
- c) a complementação dos recursos necessários ao pagamento de despesas com alojamento, alimentação e transporte interno dos participantes dos VII Jogos Estudantis Brasileiros.

CLÁUSULA QUINTA - Para atender as despesas previstas no Projeto "VII Jogos Estudantis Brasileiros", o Departamento de Desportos e Educação Física do Ministério da Educação e Cultura, transferirá à Fundação Educacional do Distrito Federal, um auxílio financeiro no valor de Cr\$ 4.450.000,00 (quatro milhões, quatrocentos cinquenta mil cruzeiros) à conta dos recursos oriundos do Fundo da Loteria Esportiva. Projeto - 4502.08462252.334 - Competições Desportivas - Categoria Econômica 3.2.7.2-08 - Item - 1.2.1.2 - Remuneração de Serviços Pessoais - Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) - Item 1.2.1.3 - Outros Custeios - Cr\$ 2.650.000,00 (dois milhões, seiscentos cinquenta mil cruzeiros) - Categoria Econômica - 4.3.7.1-04 - Item II.2.3 - Auxílio para Equipamentos e Instalações - Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) - Item II.2.4 - Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), conforme empenhos de nºs 337/75, 240/75, 341/75 e 242/75.

CLÁUSULA SEXTA - A Fundação Educacional do Distrito Federal manterá o quantitativo recebido do Departamento de Desportos e Educação Física do Ministério da Educação e Cultura, em conta corrente a ser aberta no Banco do Brasil S/A, vinculada aos fins estipulados no presente convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - A Fundação Educacional do Distrito Federal se compromete a apresentar a prestação de contas dos

recursos recebidos, ao Departamento de Desportos e Educação Física do Ministério da Educação e Cultura, na forma por ele regularmente estabelecida, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste convênio.

CLÁUSULA OITAVA - A verificação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente convênio, caberá ao Departamento de Desportos e Educação Física do Ministério da Educação e Cultura, que, por seu Diretor-Geral ou representante devidamente credenciado, poderá solicitar quaisquer informações ou vistoriar a execução do projeto, obrigando-se a Fundação Educacional do Distrito Federal a facilitar os trabalhos de fiscalização de que trata esta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura, expirando sua vigência em 31 de julho de 1975, podendo ser aditado de comum acordo entre as partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - A Fundação Educacional do Distrito Federal, responsabilizar-se-á pela publicação do presente instrumento no Diário Oficial da União ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente convênio subordinar-se-á ao Foro de Brasília - Distrito Federal.

E, por estarem de acordo com os termos do presente convênio, subscrevem-no em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também o assinam.

Brasília-DF, 16 de maio de 1975

OSMY VASCONCELLOS
Diretor-Geral

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
Presidente

Testemunhas:

Alvaro Milton Lemos Quaglia

Francisco Ramos de Freitas Filho

EDITAIS E AVISOS

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL S.V.O. - NOVACAP COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 046/75-CPL PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, MEDIANTE APLICAÇÃO DE TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS, DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM NO TREVO IS/ERS/EI, EM BRASILIA - DISTRITO FEDERAL.

Chamamos atenção das firmas empreiteiras, regularmente registradas na Secretaria Executiva desta Comissão, para a Tomada de Preços em tela, que será realizada às 15:00 horas do dia 09 de junho de 1975, na sala de licitações, no 13º andar do Edifício Sede da Companhia.

O Edital e demais elementos encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria Executiva da CPL, no 8º andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 20 de maio de 1975

ENGº VICENTE DE PAULA AZEVEDO SILVA
Presidente da CPL

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL S.V.O. - NOVACAP COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 047/75-CPL PARA FORNECIMENTO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, MEDIANTE APLICAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, DE MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS AJARDINADAS E ARBORIZADAS DE PRÓPRIOS DO PODER PÚBLICO, EM BRASILIA - DISTRITO FEDERAL.

Chamamos atenção das firmas empreiteiras, regularmente registradas na Secretaria Executiva desta Comissão, para a Tomada de Preços em tela, que será realizada às 16:00 horas do dia 09 de junho de 1975, na sala de licitações, no 13º andar do Edifício Sede da Companhia.

O Edital e demais elementos encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria Executiva da CPL, no 8º andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 20 de maio de 1975

ENGº VICENTE DE PAULA AZEVEDO SILVA
Presidente da CPL

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO

EDITAL Nº 06/75 (EXECUÇÃO)

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração, após convocação feita em Edital, publicado no "Distrito Federal" nº 42, de 19 de abril de 1975, referente a reposição de importâncias recebidas indevidamente e após o prazo formulado para o comparecimento, localização ou apresentação e julgamento de defesa, condena o(s) abaixo(s) relacionado(s) ou seu representante legal a recolherem aos cofres do Governo do Distrito Federal no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação deste Edital as quantias a seguir indicadas ou apresentarem recursos neste prazo, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

MATRÍCULA	NOME	VALOR
14824	Maurício José F. Ricardo	307143/72 Cr\$ 888.40
12617	Walker Roberto Moura	016848/72 Cr\$ 413.64
03738	Antônio Bernardo Q. Morais	018241/74 Cr\$ 361.14
11748	João Evangelista T. Abreu	026614/74 Cr\$ 551.53
00703	Manoel Alves Daniel	031054/74 Cr\$ 607.80
05219	Manoel Pereira Costa	030423/74 Cr\$ 321.64
07780	Maria Isis Aquino Araújo	031164/74 Cr\$ 415.23
00650	Sebastião Antônio B. Resende	031452/74 Cr\$ 1.260.82
00189	Delmiro Rodrigues de Souza	001018/75 Cr\$ 412.40
06930	Ilneides Soares Pereira	000816/75 Cr\$ 904.28
00277	Joaquim Aquino Barbosa	002397/75 Cr\$ 754.80
00543	Manoel Birro Sobrinho	000326/75 Cr\$ 280.61
13718	Manoel Pires dos Santos	000325/75 Cr\$ 410.60
08643	Maria Angélica Borges	001791/75 Cr\$ 309.87
05522	Rodolfo Lucas	000632/75 Cr\$ 744.71

Brasília, 30 de abril de 1975

ELIESE FERREIRA ALVES
Diretor da Divisão de Cadastro Financeiro
Substituto
CSP - SEA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO

EDITAL Nº 02/75-AL-SEA: CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO DE MATERIAL CONSIDERADO INSERVÍVEL PELO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - VIDROS DIVERSOS (garrafas, frascos etc), quebrados e em diversas cores; Alumínio em peças e ligas diversas.

Informamos aos interessados, que às 09:00 (nove) horas do dia 23 de junho do ano em curso, estará reunida a Comissão de Licitação da Secretaria de Administração do Distrito Federal, a fim de receber propostas para alienação do material objeto do Edital em epigrafe. O Edital e quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Comissão de Licitação - Secretaria Executiva, situada na Sobreloja do Edifício Seguradoras (IRB) - SBS, no horário das 14.30 às 17.30 horas.

Brasília, 19 de maio de 1975

JORGE CAETANO
Presidente da Comissão de Licitação

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO

EDITAL Nº 26/75-SEA: TANQUES IRRIGADORES E CAÇAMBAS-COLETORAS-COMPACTADORAS DE LIXO - GEI 17

Informamos aos interessados, que às 09:00 (nove) horas do dia 03 de junho de 1975, estará reunida a Comissão de Licitação da Secretaria de Administração do Distrito Federal, a fim de receber propostas para fornecimento do material objeto do Edital epigrafado.

O Edital e quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Comissão de Licitação - Secretaria Executiva, situada na Sobreloja do Edifício Seguradoras (IRB) - SBS, no horário das 14.30 às 17.30 horas.

Brasília, 19 de maio de 1975

JORGE CAETANO
Presidente da Comissão de Licitação

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL S.V.O. - NOVACAP COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 042/75-CPL PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO NA QE-7, GUARÁ I, EM BRASILIA - DISTRITO FEDERAL.

Chamamos atenção das firmas empreiteiras regularmente registradas na Secretaria Executiva desta Comissão, para a Tomada de Preços em tela, que será realizada às 16:00 horas do dia 06 de junho de 1975, na sala de licitações, no 13º andar do Edifício Sede da Companhia.

O Edital e demais elementos encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria Executiva da CPL, no 8º andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 20 de maio de 1975

ENGº VICENTE DE PAULA AZEVEDO SILVA
Presidente da CPL

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL S.V.O. - NOVACAP COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 046/75-CPL PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, MEDIANTE APLICAÇÃO DE TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS, DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM NO TREVO IS/ERS/EI, EM BRASILIA - DISTRITO FEDERAL.

Chamamos atenção das firmas empreiteiras, regularmente registradas na Secretaria Executiva desta Comissão, para a Tomada de Preços em tela, que será realizada às 15:00 horas do dia 09 de junho de 1975, na sala de licitações, no 13º andar do Edifício Sede da Companhia.

O Edital e demais elementos encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria Executiva da CPL, no 8º andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 20 de maio de 1975

ENGº VICENTE DE PAULA AZEVEDO SILVA
Presidente da CPL

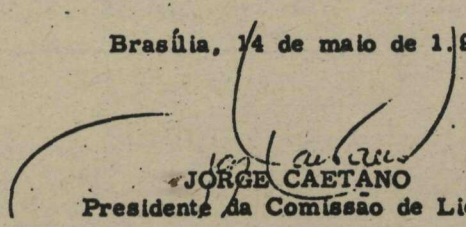
**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO**

Chamamos a atenção dos interessados, para a data e horários das Reuniões da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração do Distrito Federal com a finalidade de receber propostas para fornecimento de material e prestação de serviços conforme discriminação abaixo:

EDITAL Nº	O B J E T O	ABERTURA	HORA
24/75-SEA-	Contratação de serviços de manutenção de 7 (sete) elevadores instalados no Anexo ao Palácio do Buriti.....	30.05.75	09:00 h
25/75-SEA-	Impressos.....	30.05.75	15:00 h

Os Editais e quaisquer esclarecimentos, poderão ser obtidos na Comissão de Licitação - Secretaria Executiva, situada na Sobreloja do Edifício Seguradoras (IRB) - SBS, no horário de 14,30 às 17.30 horas.

Brasília, 14 de maio de 1975.


JORGE CAETANO
Presidente da Comissão de Licitação

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL
DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO****EDITAL Nº 07/75 (CONDENAÇÃO)**

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração, após convocação feita em Edital, publicado no "Distrito Federal" nº 52, de 9 de abril de 1975, referente a reposição de importâncias recebidas indevidamente e após o prazo formulado para o comparecimento, localização ou apresentação e julgamento de defesa, condena o(s) abaixo(s) relacionado(s) ou seu representante legal a recolherem aos cofres do Governo do Distrito Federal no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação deste Edital as quantias a seguir indicadas ou apresentarem recursos neste prazo, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

MATRÍCULA	NOME	PROCESSO	VALOR
09272	João Coelho Leal	000594/73	Cr\$ 603,80
17232	Germiro Febrônio dos Santos	019838/73	Cr\$ 147,31
18186	Fernando Carvalho Pereira	020172/74	Cr\$ 2.112,57
02077	Familiares de: Isolina L. Bastos	020789/74	Cr\$ 1.308,70
16420	Familiares de: José A. Pereira	023197/74	Cr\$ 553,66
14778	José Euzébio Assunção	013589/74	Cr\$ 429,30
08216	José Ferreira Correa	103863/74	Cr\$ 437,65
01442	Familiares de: Mário F. Oliveira	030453/74	Cr\$ 984,85
15698	Familiares de: Odilon G. Oliveira	031451/74	Cr\$ 616,03
10199	Olavo Colela	021919/74	Cr\$ 273,43

Brasília, 13 de maio de 1975

ELIESE FERREIRA ALVES
Diretor da Divisão de Cadastro Financeiro
Substituto

**DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**

CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO A EMPREGOS DE AUXILIAR DE ESCRITÓRIO DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB

Edital nº 20 /75 - CEST

O Centro de Seleção e Treinamento faz saber aos interessados, que estarão abertas inscrições ao Concurso Público para Auxiliar de Escritório, do Quadro de Pessoal da Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB, no período de 26/5 a 05/6/1975 de 14,30 às 17,30 horas, em sua sede no Setor de Garagens Oficiais Área Especial nº 1.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. Poderão inscrever-se brasileiros natos ou naturalizados, com idade superior a 18 anos e inferior a 30 anos até a data de encerramento das inscrições.
- 1.2. Para se inscrever deverá o candidato ou seu procurador legal satisfazer as seguintes exigências:
 - 1.2.1. Apresentar:
 - a) Prova de Identidade
 - b) Título de Eleitor ou documento equivalente
 - c) Prova de estar em dia com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino).
 - 1.2.2. Juntar
 - a) Comprovante próprio de recolhimento da taxa de inscrição.
 - b) 2 (duas) fotografias 3x4 recentes e iguais tiradas de frente, trazendo no verso o nome do candidato
 - c) Fotocópia autenticada do certificado de conclusão do primeiro ciclo ou ginasial ou declaração do colégio.
 - 1.2.3. Depositar a importância de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros), a favor da CEB, na agência do Banco Real S.A. situada a avenida W/3 quadra 503, bloco B, loja 15.
- 1.3. No ato da inscrição será entregue ao candidato:

- a) Ficha de Inscrição que deverá ser preenchida à máquina;
- b) Manual do candidato contendo Edital e programas.

1.4. Para efetivação da inscrição deverá o candidato apresentar a ficha devidamente preenchida, anexando os documentos citados nos itens 1.2.1 e 1.2.2 deste Edital.

1.5. Será fornecido ao candidato um cartão de identificação cuja apresentação será imprescindível para sua entrada no recinto de realização das provas.

2. DAS PROVAS

2.1. Os candidatos inscritos realizarão as seguintes provas eliminatórias:

- a) Prova Escrita de Conhecimentos
- b) Prova de Datilografia
- c) Psicotécnico Específico

2.1.1. A Prova Escrita de Conhecimentos valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e constará da resolução de questões objetivas assim distribuídas:

- | | |
|---|---------|
| a) Conhecimentos Específicos | 50 pts. |
| b) Conhecimentos Gerais ao nível de 1º grau | 30 pts. |
| c) Noções de Relações Humanas | 20 pts. |

2.1.2. A Prova de Datilografia valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e o candidato deverá demonstrar habilidade necessária para travar, destravar a máquina, ajustar o papel, graduar o tabulador e efetuar o trabalho datilográfico constando de cópia de original impresso.

2.2. Será considerado aprovado, o candidato que nas provas, obtiver um mínimo de 60 (sessenta) pontos em cada uma delas.

- 2.2.1. A nota final do candidato será a média aritmética ponderada, considerados os seguintes pesos:
- | | |
|--------------------------------|--------|
| Prova Escrita de Conhecimentos | peso 5 |
| Prova de Datilografia | peso 3 |

2.2.2. No caso de empate na classificação final, o desempate

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

te será efetuado através da melhor nota obtida na Prova de Conhecimentos Específicos, Conhecimentos - Gerais, Noções de Relações Humanas e na Datilografia, sucessivamente.

2.3. Após a publicação do resultado final das provas, os candidatos classificados serão convocados através de Edital para a realização do Exame Psicotécnico Específico.

2.4. Serão considerados habilitados no Concurso de que trata o presente Edital, os candidatos aprovados nas provas e aptos no Exame Psicotécnico.

3. DAS TAREFAS TÍPICAS

3.1. Aos ocupantes de cargos desta classe poderão ser cometidas, entre outras, as seguintes tarefas:

3.1.1. Receber, conferir e expedir documentos; redigir correspondências; executar trabalhos datilográficos; efetuar e conferir cálculos; atender telefones; providenciar chamadas urbanas e interurbanas; recepcionar pessoas; anotar recados e organizar agendas de compromissos; receber, conferir, codificar, armazenar e providenciar distribuição de materiais e equipamentos; controlar estoque de materiais de consumo e providenciar reposição; organizar e manter arquivos e fichários, efetuar levantamentos de dados para relatórios; participar de trabalhos de balanços e balancetes; controlar frequência de pessoal; participar da confecção de folhas de pagamento; executar outras tarefas semelhantes que forem determinadas.

4. DOS PROGRAMAS

4.1. Prova Escrita de Conhecimentos:

4.1.1. Noções sobre:

- a) Recebimento, conferência e expedição de documentos
- b) Organização de agendas de compromissos
- c) Coleta de dados para relatórios
- d) Organização de arquivos e fichários
- e) Controle de frequência de pessoal
- f) Entrada e controle de material

4.1.2. Conhecimentos gerais (ao nível de 1º grau)

a) Português

- Ortografia - acentuação gráfica
emprego de s, z, sc, x, ch, ss,
ç, j, g.
- Morfologia - flexão de gênero e número dos substantivos e dos adjetivos.
- verbos regulares e irregulares
identificação dos modos e tempos
- concordância nominal e verbal
- redação oficial.

b) Matemática

- problemas com as quatro operações
- porcentagem
- juros simples
- operações com números decimais

4.1.3. Noções de Relações Humanas

- relacionamento interno na empresa
- relacionamento com o público
- importância das relações humanas no trabalho

5. DA VISTA E IDENTIFICAÇÃO DAS PROVAS

5.1. A Prova Escrita será identificada publicamente no dia 19

de junho de 1975 de 14 às 15 horas no auditório do CEST, a seguir os candidatos dela terão vista, até as 17 horas.

5.2. O candidato que não concordar com a correção de questões de sua prova, poderá solicitar à Banca Examinadora, revisão das mesmas através de requerimento dirigido ao Diretor do CEST e entregue na Seção de Expediente do CEST no prazo de 2 (dois) dias úteis decorridos do término da Vista de Provas.

6. DO CALENDÁRIO DAS PROVAS

6.1. A Prova Escrita será realizada no dia 14 de junho de 1975 às 9 horas em local a ser previamente designado.

6.2. A Prova de Datilografia terá seu calendário divulgado juntamente com o resultado da prova escrita.

7. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

7.1. A admissão será feita através de Contrato de Trabalho regido pela Legislação Trabalhista (C.L.T.).

7.2. O regime será de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

7.3. A remuneração Cr\$ 1.367,00 de salário base, Cr\$ 101,00 de auxílio transporte, mais 13º salário e participação nos lucros da empresa.

7.4. O número de vagas existentes: 10 (dez)

8. DA ADMISSÃO

8.1. Os candidatos considerados aptos serão convocados no prazo a ser fixado pelo Órgão de Pessoal da CEB, para:

- a) Exame Médico pré-admissional
- b) Apresentar os seguintes documentos:
 - Carteira de Identidade
 - Carteira Profissional
 - Título de Eleitor
 - Certificado de Reservista ou comprovante de isenção do serviço militar
 - Atestado de Bons Antecedentes
 - 2 fotos 3x4 e 1 foto 2x2

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para qualquer das provas.

9.2. Todos os avisos referentes a este Edital serão publicados no "Distrito Federal" e órgãos de divulgação da imprensa local.

9.3. A não prestação de qualquer das provas, importará na reprovação do candidato.

9.4. A CEB fica reservado o direito de aproveitar os candidatos habilitados de acordo com as necessidades da administração e na época em que considerar oportuna, em face das necessidades do serviço.

9.5. O concurso terá a validade de 1 (um) ano, contado da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado no interesse da empresa.

9.6. A inscrição implicará no conhecimento das instruções, por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitar as condições do concurso, tais como aqui se acham estabelecidas.

9.7. Não serão permitidas, sob nenhum pretexto, inscrições condicionais.

9.8. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Diretor do Centro de Seleção e Treinamento.

Brasília, 22 de maio de 1975


José Antonio Aranha da Cunha
Centro de Seleção e Treinamento
Diretor